

# Contrato n. 06/2020



Prestação de serviços de link para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília, conforme quantitativos e especificações

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Documento de oficialização da demanda .....</b>	<b>1</b>
<b>Projeto básico .....</b>	<b>4</b>
<b>Termo de referência .....</b>	<b>34</b>
<b>Estudos preliminares .....</b>	<b>64</b>
<b>Contrato .....</b>	<b>105</b>
<b>Minuta primeiro termo aditivo .....</b>	<b>122</b>
<b>Primeiro termo aditivo .....</b>	<b>130</b>
<b>Mapa comparativo .....</b>	<b>134</b>
<b>Lista .....</b>	<b>136</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

##### 1.1 Título:

Disponibilização e acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ

##### 1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

##### 1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: (61) 2326-5318

E-mail: [luiz.garcia@cnj.jus.br](mailto:luiz.garcia@cnj.jus.br)

#### 2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

##### 2.1 Situação Atual:

O CNJ opera, nos dias atuais em 3 localidades distintas. Para troca de informações corporativas entre essas unidades, utilizam-se enlaces de dados da rede INFOVIA do SERPRO. Todavia, esses enlaces não estão em conformidade com os requisitos de disponibilidade necessários às operações deste Conselho.

##### 2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

- O CNJ opera em 3 localidades na capital federal. Há necessidade interligação de todas as unidades, para troca de dados corporativos e de telefonia;
- Sem essas interligações, os sistemas corporativos e a telefonia das localidades não podem ser operados;

##### 2.3 Motivação da Demanda:

- Interligar em rede as unidades descentralizadas do CNJ: CNJ-SAF, CNJ-STF e CNJ-514 NORTE

##### 2.4 Resultados Pretendidos:

- Possibilitar um canal de comunicação de dados, voz e vídeo eficiente, eficaz, segura e de alta disponibilidade às unidades descentralizadas do CNJ, e entre esse e os demais órgãos da Administração em Brasília;
- Possibilitar uma rede que suporte as demandas de tráfego de dados e de voz dos serviços corporativos deste Conselho;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 2.5 Alinhamento Estratégico:

Conforme o Planejamento Estratégico do CNJ:

- a) "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades."
- b) "Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI"

## 3 CONTEXTO DA DEMANDA

### 3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de uma demanda que se faz necessária até que o CNJ tenha todas as suas unidades reunidas em um único local. Temporária através de serviço continuado enquanto durar o contrato.

### 3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

Todas as áreas do CNJ e demais usuários que utilizam os recursos de telefonia, e sistemas corporativos.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Até 1 Tribunal  2 ou 3 Tribunais  4 ou mais Tribunais

Essa demanda não abrange diretamente os tribunais.

### 3.3 Expectativa de entrega da solução.

Primeiro trimestre de 2020

### 3.4 Integrante Demandante:

Nome: Fabiano de Andrade Lima

Matrícula: 2127

Telefone: (61) 2326-5317

E-mail: [fabiano.lima@cnj.jus.br](mailto:fabiano.lima@cnj.jus.br)

### 3.5 Integrante Técnico:

Nome: Guilherme Andrade Rosa

Matrícula: 1670

Telefone: (61) 2326-5434

E-mail: [pedro.val@cnj.jus.br](mailto:pedro.val@cnj.jus.br)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**4 ANEXOS**

Não se aplica

**5 AUTORIZAÇÃO**

*De acordo, encaminhe-se ao DTI.*

---

*Titular da Unidade Demandante*



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Projeto Básico

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) .....	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto .....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) .....	5
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	6
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) .....	6
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);.....	7
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	7
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k).....	8
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	8
3.	DO FUNDAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO.....	9
3.1.	Da Pretensão da Contratação .....	9
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) .....	9
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i).....	9
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	9
3.5.	Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	11
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) .....	12
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	12
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) .....	12
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	13
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	16
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	17
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) .....	19



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .	19
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	19
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	21
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	21
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) .....	21
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	23
4.13.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) .....	25
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) .....	28
5.1.	Especificações técnicas para o Item 1 (Conexão Tipo 1).....	28
5.2.	Especificações técnicas para o Item 2 (Conexão Tipo 5).....	28
5.3.	Especificações técnicas para o Item 3 (Porta Optica) .....	29
5.4.	Suporte técnico e relatórios.....	29
Anexo A	.....	30



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação de Links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília, com instalação, conforme tabela abaixo (Tabela 1):

Itens	Descrição	Localidade/enlace	Unidade	Qtde
1	Conexão Tipo 1	STF(Praça dos 3 poderes)	Un.	1
2	Conexão Tipo 5	514 Norte e SAF-Sul	Un.	1
3	Porta óptica	514 Norte	Un.	1

**Tabela 1 – Objeto detalhado**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, para o período de 2015 a 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e do Judiciário com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

2.1.2. Mais especificamente, focando nos dois objetivos estratégicos do tema “Infraestrutura e Tecnologia”, que são “Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação” e “Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação”, o CNJ tem continuamente trabalhado para modernizar seu parque de TIC.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.3. Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. Essa descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública.
- 2.1.4. Com o 5º Termo Aditivo ao atual contrato nº 06/2015, foi excluído o ponto de presença localizado no SAAN, ficando, assim, com dois pontos localizados na 514 Norte e no STF. Com a mudança da sede para o SAF-Sul, todo o tráfego de dados e voz, como Internet e telefonia VoIP, tem que passar por meio dessa rede do Serpro até a sala cofre, que foi mantida na sede antiga (514 Norte). Além disso uma estrutura de Backup é mantida na sala cofre do STF para recuperação de eventuais perdas de dados.
- 2.1.5. Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com os objetivos e a melhora, ampliação e garantia dos serviços de TIC prestados, o CNJ pretende contratar o serviço de acesso à rede óptica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília.

## 2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015): Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; e Art. 12, V, c: macroprocesso de infraestrutura - de ativos de infraestrutura e de telecomunicação corporativas.
- 2.2.2. Está alinhada também ao objetivo Estratégico 7 - prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

2.2.3. Por fim, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 dos Estudos Preliminares, bem como ao ambiente computacional do CNJ.

#### **2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.3.1. Pretende-se, com esta contratação, prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração pública em Brasília.

#### **2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.4.1. Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 00436/2020.

#### **2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, onde se caracteriza a demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução:

- a) Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública;
- b) Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que, dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas, o item 1.3.1.1, que consiste na aquisição do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ com empresa pública, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com essa a rede INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3. Considerando a contratação do objeto com empresa pública como a opção mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:
- Supremo Tribunal Federal – Contratos nº 28/2018
  - Tribunal de Contas da União – Contrato nº 3/2017
  - Ministério da Justiça – Contrato nº 24/2016
  - Presidência da República – Contrato nº 31/2018
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

### 2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

- 2.6.1. Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
- Prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília;
  - Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
  - Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
  - Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário;
  - Melhorar a monitoração para todos os serviços acessados pela rede.

### 2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.7.1. A demanda do presente Plano é adequada à interligação de todas as localidades nas quais o CNJ opera atualmente: nova sede, localizada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6; antiga sede onde ainda se encontra a sala cofre, localizada na 514 Norte; e ao STF, onde o CNJ possui equipamentos de backup.
- 2.7.2. As bandas contratadas são para atender a nova demanda de tráfego que ocorreu com a mudança dos servidores para o edifício Premium no Setor



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

de Autarquias Federais Sul e o backup realizado no STF que deve ser feito por porta óptica separada para não haja concorrência de tráfego.

#### 2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para instalação dos equipamentos pretendidos, como cabeamento, energia elétrica e espaço em rack. Essa infraestrutura já está disponível no local de instalação dos equipamentos, em todas as unidades ocupadas pelo CNJ.
- 2.8.2. No momento da instalação, os equipamentos/*softwares* deverão ser configurados em modo de economia de energia, sempre que possível, conforme recomendações contidas no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), aprovado pela [Portaria Presidência nº 32 de 23/05/2017](#).
- 2.8.3. Para os itens de hardware, o desfazimento dos equipamentos deverá ser feito segundo os procedimentos definidos na Instrução Normativa CNJ Nº 45 de 13/09/2018.

#### 2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. De acordo com o artigo primeiro da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.
- 2.9.2. Ainda, de acordo com o artigo segundo dessa mesma lei, é dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### **3. DO FUNDAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Pretensão da Contratação**

3.1.1. Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília.

#### **3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico.

3.2.2. Ainda, trata-se de objeto de natureza continuada, visto que se destina ao atendimento de uma necessidade perene e essencial, já que a sua interrupção irá comprometer as atividades do CNJ.

#### **3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)**

3.3.1. Não se aplica ao contexto deste Projeto Básico, pois se trata de uma contratação realizada por meio de dispensa de licitação.

#### **3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.4.1. Para fins de classificação, verifica-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto do Estudo Preliminar e do presente Projeto será obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática. Afirma-se a possibilidade de dispensa com fundamentação legal no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU nº 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e nº 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006.

3.4.2. De acordo com o art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

a. "Art. 24. É dispensável a licitação: (...)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- b. XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para **prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico". (grifamos)**
- 3.4.3. Trata-se de demanda concentrada em fornecedor altamente especializado e dedicado à prestação de serviços para governo no campo da tecnologia da informação, que vai ao encontro da Portaria Interministerial 141/14, que trata de:
- a. "...comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, observado o disposto nesta Portaria.";
  - b. O caput do art. 5º determina que "a contratação de serviços de redes de telecomunicações e de tecnologia da informação prestados por órgãos ou entidades fornecedoras deverá ser efetuada por dispensa de licitação". O § 1º estabelece que a contratação "será efetuada em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gerenciador, observada as disposições relativas à segurança da informação e comunicações fixadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República".
- 3.4.4. Encontra-se na Norma Complementar 19/IN01/DSIC/GSIPR em seu item 3.9 a seguinte definição para sistema estruturante: "sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, controle ou auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos da Administração e que necessitem de coordenação central".
- a. Destacam-se o item 4.2.4, a saber: As infraestruturas de rede e telecomunicações utilizadas pelos sistemas estruturantes deverão ser fornecidas por órgãos ou entidades da administração pública federal, conforme dispositivos legais em vigor.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)<sup>1</sup>, conforme abaixo:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. A CONTRATADA deverá comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. A CONTRATADA deverá comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
  - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

---

<sup>1</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) >. Acessado em: 21/06/2019.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)**

**4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da CONTRATADA: Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

**4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

4.3.1. A Tabela 2 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da CONTRATADA	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Instalação dos itens 1, 2 e 3	Até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA / Comissão de recebimento	Termo de Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Início da prestação do serviço	Na mesma data da emissão do termo de recebimento definitivo relativo aos itens 1, 2 e 3	CONTRATADA	-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento relativo aos itens 1, 2 e 3	Até 15 (quinze) dias uteis após a Nota Fiscal do período de referência ter sido entregue no protocolo do CNJ	Preposto / Gestor do Contrato / SEALI	Nota Técnica	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Fim do período de vigência do contrato	12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei	Gestor do Contrato / Preposto	-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

**Tabela 2 – Dinâmica de execução do contrato**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.2. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) nas seguintes localidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília:
  - a. CNJ-514 Norte (antiga sede) - SEPN quadra 514 norte, lote 7, bloco B, CEP: 70760-542;
  - b. CNJ-SAFS (nova sede) – SAF Sul, quadra 2, lote 5/6, CEP: 70070-600;
  - c. CNJ-STF – Praça dos três poderes, anexo II, CEP: 70175-900.
- 4.3.3. O prazo para entrega e instalação da solução é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dinâmica de execução descrita na Tabela 2;
- 4.3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei;
- 4.3.5. Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
  - a. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Projeto Básico.
- 4.3.6. Condições de entrega dos equipamentos e circuitos instalados:
  - a. Para novos circuitos, concluir a instalação dos equipamentos e circuitos em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
  - b. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos, deverá ocorrer juntamente com todos os itens acessórios de hardware e dos softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução, conforme especificações constantes do Item 5 - REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) deste Projeto Básico;
  - c. Entregar os circuitos de dados às suas expensas, bem como instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada dentro dos prazos definidos.
- 4.3.7. Condições de instalação dos circuitos:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- a. No caso de novos circuitos, instalar e configurar os equipamentos e os circuitos nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, que supervisionará os trabalhos;
- b. Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ

#### **4.3.8. Condições de monitoramento da execução:**

- a. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

#### **4.3.9. Suporte Técnico durante a vigência do contrato:**

- a. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;
- b. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ;
- c. A CONTRATADA deverá entregar no protocolo do CNJ, mensalmente, para fins de controle, Relatório de Prestação de Contas (RPS) realizado no mês anterior.
- d. O CNJ reserva-se ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da solução;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- e. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares sob sua responsabilidade, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for implementado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;
- f. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos serviços e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período contratual;
- g. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento;
- h. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite deste Conselho;
- i. A CONTRATADA deverá prover serviço de alteração de endereço de entrega de circuito em destino onde há infraestrutura óptica da mesma, mediante solicitação do CNJ, sem cobrança de custos adicionais, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado e seus prazos prescritos na tabela 5, condicionado a existência de viabilidade técnica no novo endereço.

#### 4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Garantia Técnica:
  - a. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento; e
  - b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. O não cumprimento dos prazos descritos para cada um dos indicadores na tabela a seguir e para cada tipo de serviço e reparo implicará em desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência;
- 4.5.2. Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos indicadores referentes ao objeto desse Plano:
- a. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão especificados e tratados conforme a tabela abaixo:

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de disponibilidade do Serviço de Conexão Tipo 1 e 5	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado	$ID1 = (1 - TI / TDC - IJ) \times 100$ em que: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos; Entre 0,21 e 0,29% de indisp. No mês, desconto 0,5%; Entre 0,30% e 0,59% de indisp. No mês, desconto de 2,0%; Acima de 0,60% de indisp. no mês, desconto de 3,0%;
IQ1	Indicador de qualidade - Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de nefileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente pertencente à rede, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto de 0,5%; Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2%; Acima de 250 de latência no mês, desconto de 3%;
IQ2	Indicador de qualidade - Taxa de Erro Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à rede	$IQ2 = NPE / NTP$ em que: NPE = Número de pacotes com erros transmitidos e recebidos; NTP = Número total de pacotes transmitidos ou recebidos.	Menor que $1 \times 10^{-8}$ (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De $1 \times 10^{-8}$ a $1 \times 10^{-7}$ de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre $1 \times 10^{-7}$ a $1 \times 10^{-6}$ de taxa de erro no mês, desconto de 0,5%; Entre $1 \times 10^{-6}$ a $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 2,0%; Acima de $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 3,0%.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

IA1	Indicador de Atendimento concluído no prazo (conforme tabela 6)	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês	$IA1 = (1 - QAFP/QAR) \times 100$ em que: QAFP=Quantidade de atendimentos fora do prazo; QAR=Quantidade de atendimentos realizados	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento do prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto 0,5%; Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0%; Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%.
IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês	$IA2 = (1 - QRFP/QRR) \times 100$ em que: QRFP = Quantidade de reparos fora do prazo; QRR = Quantidade de reparos realizados.	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade

**Tabela 3 – Níveis de Serviços Exigidos**

b. E seguirão os prazos de atendimento determinados abaixo:

SERVIÇO	TIPO	NÍVEL DE SERVIÇO
<b>CONNECTIVIDADE/SERVIÇOS IP</b>		
Mudança de endereço de ponto de acesso (para uma nova localidade onde há infraestrutura de cabeamento óptico)	Alteração	8 dias úteis
Configuração de VLANs Adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis
<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis

**Tabela 4 – Prazos para atendimento de solicitações**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

**4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo dos itens 1, 2 e 3 serão feitos da seguinte forma:

- a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega e verificação da conformidade técnica às especificações constantes deste Projeto Básico, mediante atesto.
- b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias uteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para o serviço de instalação de um ponto novo;

**4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

4.8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA;

4.8.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente atestados pelo CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido neste projeto básico e, independentemente de transcrição, na proposta comercial e respectivo contrato, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

4.8.3. Findada a etapa de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de faturamento dos serviços prestados;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.4. Nos casos de ajustes no pagamento conforme percentuais previstos no item 4.5 e indicados nos Relatório de Prestação de Contas, considerar-se-á serviço executado aquele avençado após concluída a conciliação relativa ao desconto no pagamento;
- 4.8.5. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal ou no documento de faturamento o número do contrato firmado, o período e o serviço objeto do faturamento;
- 4.8.6. As Faturas e Notas Fiscais serão encaminhadas ao CONTRATANTE, acompanhadas de toda documentação comprobatória da prestação dos serviços, devendo contemplar:
  - a. os serviços efetivamente executados dentro do período de apuração;
  - b. os descontos aplicados em razão de descumprimento dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE);
  - c. as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração.
  - d. os eventuais ajustes, deduções ou acréscimos referentes à conciliação de descontos no pagamento do período de apuração corrente ou de períodos de apuração anteriores.
- 4.8.7. As Faturas, Notas Fiscais e toda documentação comprobatória acima listada, poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, certificado eletronicamente, para os destinatários designados pela CONTRATANTE, e cujas cópias produzirão os mesmos efeitos que as originais, desde que devidamente assinadas pela CONTRATANTE. Caso o envio também ocorra por meio físico, considerar-se-á, para todos os fins, a data do primeiro evento;
- 4.8.8. Todas as despesas administrativas, operacionais, diárias, passagens, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias, para a execução do Contrato por parte da CONTRATADA, estão contempladas no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro tipo de pagamento;
- 4.8.9. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pelo CONTRATANTE;
- 4.8.10. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- a. apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
- b. apresentação do Relatório de Prestação de Contas;
- c. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

#### 4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação;

#### 4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

#### 4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Projeto Básico.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Projeto Básico.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da CONTRATADA as medidas necessárias à sua regularização.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas neste Projeto Básico, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 4.11.7. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
- 4.11.8. Prover instalações elétricas, de rede, comunicação e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- 4.11.9. Solicitar, formalmente, as providências que impliquem alterações contratuais;
- 4.11.10. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;
- 4.11.11. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;
- 4.11.12. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
- 4.11.13. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 4.11.14. Manter a CONTRATADA informada, em tempo hábil, acerca da edição de lei ou ato normativo, ou qualquer ato ou fato que possa interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
- 4.11.15. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
- 4.11.16. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.17. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;
- 4.11.18. Manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens da CONTRATADA, porventura instalados em locais sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda, danos motivados por mau uso ou extravios;
- 4.11.19. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste contrato;
- 4.11.20. Fornecer à CONTRATANTE, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;
- 4.11.21. Avaliar, aprovar, acompanhar, supervisionar e controlar os cronogramas de prestação de serviços;
- 4.11.22. Verificar e homologar os serviços prestados frente à aderência às especificações acordadas, nos prazos pactuados nos cronogramas de execução;

#### 4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.4. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Projeto Básico.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.5. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 4.12.6. A CONTRATADA deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da CONTRATADA, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;
- 4.12.7. Qualquer mudança na central de atendimento deverá ser comunicada formalmente para o gestor do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.12.8. A central de atendimento deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 4.12.9. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).<sup>2</sup>
- 4.12.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

---

<sup>2</sup> Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> > Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.13. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 11 de outubro de 2010, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 4.12.14. Prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços definidos na proposta comercial e respectivo contrato;
- 4.12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- 4.12.16. Apresentar ao CONTRATANTE, mediante solicitação e conforme periodicidade requerida, Relatórios de Prestação de Contas que contemplem os resultados apurados pela CONTRATADA dos indicadores do NSE, bem como os descontos cabíveis;
- 4.12.17. Emitir faturamento observando o quantitativo atestado pelo CONTRATANTE ou avençado após o tratamento dos descontos no pagamento interpostos por este;
- 4.12.18. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme ANEXO A, deste Projeto Básico ressalvada as especificidades da constituição de uma empresa pública como o Item 14 do tópico Condutas e Boas Práticas Esperadas do Código de Conduta.

#### **4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Advertência;
  - i. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
  - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.
  
- b. Multa de:
  - I. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do item atrasado, no caso de descumprimento do prazo de entrega e instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:
    - i. No caso de atraso injustificado na entrega, instalação e configuração da solução por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item em atraso;
    - ii. No caso de atraso injustificado na entrega e instalação, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
  - II. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), na hipótese de reincidência da penalidade de



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

advertência para a mesma causa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)**

Para a execução do objeto contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

**5.1. Especificações técnicas para o Item 1 (Conexão Tipo 1)**

- 5.1.1. Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 1Gbps;
- 5.1.2. Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- 5.1.3. Cada enlace/conexão deverá:
  - a. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  - b. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  - c. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  - d. Prover suporte a no mínimo 15 vlans por ponto contratado;
  - e. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
  - f. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

**5.2. Especificações técnicas para o Item 2 (Conexão Tipo 5)**

- 5.2.1. Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 10Gbps;
- 5.2.2. Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- 5.2.3. Cada enlace/conexão deverá:
  - a. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  - b. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  - c. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  - d. Prover suporte a no mínimo 25 vlans por ponto contratado;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- e. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
- f. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

#### 5.3. Especificações técnicas para o Item 3 (Porta Óptica)

- 5.3.1. Serviço de disponibilização de porta óptica separada das demais já utilizadas no switch de acesso localizado na 514 norte;
- 5.3.2. A porta será disponibilizada com conector necessário para interconexão com a infraestrutura do CNJ;

#### 5.4. Suporte técnico e relatórios

- 5.4.1. Atendimento técnico (manutenção corretiva) de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana;
- 5.4.2. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreendendo o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade, em portal web com acesso controlado por senha;
- 5.4.3. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em portal web que compreende: utilização de banda, desempenho consolidado e relatório de atendimento de nível de serviço.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A**

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*

**MODELO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Termo de Referência

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) .....	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto.....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d).....	5
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b) .....	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) .....	6
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	6
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c); .....	7
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) .....	7
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) .....	7
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) .....	8
3.	DA LICITAÇÃO .....	8
3.1.	Da Pretensão da Contratação.....	8
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h).....	8
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i) .....	8
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	10
3.5.	Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j).....	10
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) .....	11
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) .....	11
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	12
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	12
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) .....	16
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4) .....	16
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) .....	18
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .....	18
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) .....	18
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8) .....	19
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9) .....	19



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m).....	19
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m) .....	19
4.13.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) .....	22
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) .....	24
Anexo A	.....	26
Anexo B	.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Anexo C	.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação de Links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ, com instalação, conforme tabela abaixo (Tabela 1):

Grupos	Itens	Descrição	Localidade/enlace	Unidade	Qtde
1	1	Conexão Tipo 1	STF	Un.	1
	2	Conexão Tipo 5	514 Norte e SAF-Sul	Un.	1

**Tabela 1 – Objeto detalhado**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, para o período de 2015 a 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e do Judiciário com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

2.1.2. Mais especificamente, focando nos dois objetivos estratégicos do tema “Infraestrutura e Tecnologia”, que são “Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação” e “Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação”, o CNJ tem continuamente trabalhado para modernizar seu parque de TIC.

2.1.3. Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. Essa



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública.

- 2.1.4. Com o 5º Termo Aditivo ao atual contrato nº 06/2015, foi excluído o ponto de presença localizado no SAAN, ficando, assim, com dois pontos localizados na 514 Norte e no STF. Com a mudança da sede para o SAF-Sul, todo o tráfego de dados e voz, como Internet e telefonia VoIP, tem que passar por meio dessa rede do Serpro até a sala cofre, que foi mantida na sede antiga (514 norte). Além disso uma estrutura de Backup é mantida na sala cofre do STF para recuperação de eventuais perdas de dados.
- 2.1.5. Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com os objetivos e a melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

## 2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015): Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; e Art. 12, V, c: macroprocesso de infraestrutura - de ativos de infraestrutura e de telecomunicação corporativas.
- 2.2.2. Está alinhada também ao objetivo Estratégico 7 - prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.
- 2.2.3. Por fim, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 dos Estudos Preliminares, bem como ao ambiente computacional do CNJ.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

- 2.3.1. Pretende-se, com esta contratação, prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração pública em Brasília.

**2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 00436/2020.

**2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, onde se caracteriza a demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução:
- a) Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública;
  - b) Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado.
- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que, dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas, o item 1.3.1.1, que consiste na aquisição do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ com empresa pública, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com essa a rede INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.
- 2.5.3. Considerando a contratação do objeto com empresa pública como a opção mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:
- a. Supremo Tribunal Federal – Contratos nº 28/2018



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- b. Tribunal de Contas da União – Contrato n° 3/2017
- c. Ministério da Justiça – Contrato n° 24/2016
- d. Presidência da República – Contrato n° 31/2018

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

#### **2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);**

- 2.6.1. Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
- a. Prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília;
  - b. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
  - c. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
  - d. Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário;
  - e. Melhorar a monitoração para todos os serviços acessados pela rede.

#### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.7.1. A demanda do presente Termo é adequada à interligação de todas as localidades nas quais o CNJ opera atualmente: nova sede, localizada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6; antiga sede onde ainda se encontra a sala cofre, localizada na 514 Norte; e ao STF, onde o CNJ possui equipamentos de backup.

#### **2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 2.8.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para instalação dos equipamentos pretendidos, como cabeamento, energia elétrica e espaço em rack. Essa infraestrutura já está disponível no local de instalação dos equipamentos, em todas as localidades do CNJ.
- 2.8.2. No momento da instalação, os equipamentos/*softwares* deverão ser configurados em modo de economia de energia, sempre que possível,



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

conforme recomendações contidas no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), aprovado pela [Portaria Presidência nº 32 de 23/05/2017](#).

- 2.8.3. Para os itens de hardware, o desfazimento dos equipamentos deverá ser feito segundo os procedimentos definidos na Instrução Normativa CNJ Nº 45 de 13/09/2018.

#### **2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

- 2.9.1. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.
- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

### **3. DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Da Pretensão da Contratação**

- 3.1.1. Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

#### **3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.2.2. Ainda, trata-se de objeto de natureza continuada, visto que se destina ao atendimento de uma necessidade perene e essencial, já que a sua interrupção irá comprometer as atividades do CNJ.

#### **3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)**

- 3.3.1. No O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que: “§ 1As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”.

- 3.3.2. Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” dos Estudos Preliminares e seguindo a recomendação legal, recomenda-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupos	Itens	Descrição	Unidade	Qtde
1	1	Conexão Tipo 1	Un.	1
	2	Conexão Tipo 5	Un.	1

**Tabela 2 – Parcelamento do objeto**

- 3.3.3. Ainda, sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor e agrupados em um único grupo, pois todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta com o menor valor global do grupo. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução.
- 3.3.4. Evita-se, adicionalmente, a inadvertida assunção pela administração, da execução de serviços não especificados ou ocultos à contratação, e mitiga-se eventuais falhas e erros decorrentes dos procedimentos de conferência e recebimento dos componentes.
- 3.3.5. Nessa esteira, evita-se ainda o risco de que, eventualmente, alguns itens sejam adquiridos de maneira célere, enquanto outros sofram alongadas e infrutíferas disputas entre concorrentes, o que, em determinados casos, inviabilizaria a completa aquisição da solução. Esses fatos ocasionariam em prejuízos de celeridade da licitação, não obtenção dos benefícios da contratação, e aumento de riscos e custos operacionais.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto do presente estudo pode ser obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática. Afirma-se a possibilidade de dispensa com fundamentação legal no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU nº 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e nº 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006.

### 3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)<sup>1</sup>, conforme abaixo:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

---

<sup>1</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) >. Acessado em: 21/06/2019.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
  - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

## 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

### 4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
  - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
  - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
  - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
  - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

**4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

4.3.1. A Tabela 3 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Instalação dos itens 1 e 2	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato	Contratada / Comissão de recebimento	Termo de Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Início da prestação do serviço	Na mesma data da emissão do termo de recebimento definitivo	Contratada	-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Fim do período de vigência do contrato	12 (doze) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

**Tabela 3 – Dinâmica de execução do contrato**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.2. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) nas seguintes localidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília:
  - a. CNJ-514 Norte (antiga sede) - SEPN quadra 514 norte, lote 7, bloco B, CEP: 70760-542;
  - b. CNJ-SAFS (nova sede) – SAF Sul, quadra 2, lote 5/6, CEP: 70070-600;
  - c. CNJ-STF – Praça dos três poderes, anexo II, CEP: 70175-900.
- 4.3.3. O prazo para entrega e instalação da solução é de 10 dias, conforme dinâmica de execução do contrato descrita na Tabela 3;
- 4.3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.3.5. Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
  - a. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência
- 4.3.6. Condições de entrega dos equipamentos e circuitos instalados:
  - a. Para novos circuitos, concluir a instalação dos equipamentos e circuitos em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
  - b. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos, deverá ocorrer juntamente com todos os itens acessórios de hardware e dos softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução, conforme especificações constantes do Item 5 - REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) deste Termo de Referência;
  - c. Entregar os circuitos de dados às suas expensas, bem como instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada dentro dos prazos definidos.
- 4.3.7. Condições de instalação dos circuitos:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- a. No caso de novos circuitos, instalar e configurar os equipamentos e os circuitos nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, que supervisionará os trabalhos;
- b. Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução deverão ser feitas pela Contratada e validadas pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pelo CNJ

#### 4.3.8. Condições de monitoramento da execução:

- a. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

#### 4.3.9. Suporte Técnico durante a vigência do contrato:

- a. Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;
- b. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ;
- c. A contratada deverá entregar no protocolo do CNJ, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizado no mês anterior. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do suporte; identificação do problema; criticidades; providências adotadas



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico do Departamento de Tecnologia da Informação que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da Contratada responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

- ii. Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Fiscal do Contrato;
  - iii. O serviço será considerado recebido pelo Fiscal Técnico quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente ao fechamento inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;
  - iv. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de impropriedades ou erros impeditivos de recebimento do serviço prestado. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- d. O CNJ reserva-se ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução;
  - e. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;
  - f. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos serviços e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período contratual;
  - g. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- h. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite deste Conselho;
- i. A Contratada deverá prover serviço de alteração de endereço de entrega de circuito em destino onde há infraestrutura óptica da mesma, mediante solicitação do CNJ, sem cobrança de custos adicionais, e em conformidade com os prazos prescritos na tabela 5.

#### 4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Garantia Técnica:
  - a. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento; e
  - b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

#### 4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos indicadores referentes ao objeto desse Termo:
  - a. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão especificados e tratados conforme a tabela abaixo:

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de disponibilidade do Serviço de Conexão Tipo 1 e 5	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado	$ID1 = (1 - TI / TDC - IJ) \times 100$ em que: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos; Entre 0,21 e 0,29% de indisp. No mês, desconto 0,5%; Entre 0,30% e 0,59% de indisp. No mês, desconto de 2,0%; Acima de 0,60% de indisp. no mês, desconto de 3,0%;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

IQ1	Indicador de qualidade - Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de nefileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente pertencente à rede, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto de 0,5%; Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2%; Acima de 250 de latência no mês, desconto de 3%;
IQ2	Indicador de qualidade -Taxa de Erro Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à rede	IQ2=NPE/NTP em que: NPE = Número de pacotes com erros transmitidos e recebidos; NTP= Número total de pacotes transmitidos ou recebidos.	Menor que $1 \times 10^{-8}$ (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De $1 \times 10^{-8}$ a $1 \times 10^{-7}$ de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre $1 \times 10^{-7}$ a $1 \times 10^{-6}$ de taxa de erro no mês, desconto de 0,5%; Entre $1 \times 10^{-6}$ a $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 2,0%; Acima de $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 3,0%.
IA1	Indicador de Atendimento concluído no prazo (conforme tabela 6)	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês	IA1=(1-QAFP/QAR)X100 em que: QAFP=Quantidade de atendimentos fora do prazo; QAR=Quantidade de atendimentos realizados	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento do prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto 0,5%; Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0%; Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%.
IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês	IA2=(1-QRFP/QRR)X100 em que: QRFP = Quantidade de reparos fora do prazo; QRR = Quantidade de reparos realizados.	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade

**Tabela 4 – Níveis de Serviços Exigidos**

b. E seguirão os prazos de atendimento determinados abaixo:

SERVIÇO	TIPO	NÍVEL DE SERVIÇO
<b>CONNECTIVIDADE/SERVIÇOS IP</b>		
Mudança de endereço de ponto de acesso (para uma nova localidade onde há infraestrutura de cabeamento óptico)	Alteração	8 dias úteis **



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Configuração de VLANs Adicionais	Alteração	3 dias úteis **
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis **
<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis ***
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	15 dias úteis ***
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis ***

**Tabela 5 – Prazos para atendimento de solicitações**

#### 4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. Os profissionais que executarão os serviços de implementação das soluções e também aqueles que ministrarem treinamentos oficiais deverão possuir a devida certificação do(s) fabricantes(s) do(s) produto(s);

#### 4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo dos itens 1 e 2 serão feitos da seguinte forma:
- Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega e verificação da conformidade técnica às especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto.
  - Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da instalação, para o serviço de instalação – quando da instalação de um ponto novo;
  - Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços(RGS) relativo aos chamados técnicos abertos no mês anterior, para o serviço de suporte – quando o ponto já está instalado e em operação

#### 4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.8.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais fixas conforme condições estabelecidas em Contrato.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

4.9.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação;

**4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

4.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

**4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.4. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.5. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.12.6. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;
- 4.12.7. Qualquer mudança na central de atendimento deverá ser comunicada formalmente para o gestor do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.12.8. A central de atendimento deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 4.12.9. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> > Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.12. Assinar Termo de compromisso de manutenção de sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. Este termo não se aplica aos itens 4 e 6;
- 4.12.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.14. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#)<sup>3</sup> do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

---

<sup>3</sup> Disponível em: < [http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365](http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365)> . Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
  - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
  - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
  
- b. Multa de:
  - I. 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do item atrasado, no caso de descumprimento do prazo de entrega e instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:
    - i. No caso de atraso injustificado na entrega, instalação e configuração da solução por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item em atraso;
    - ii. No caso de atraso injustificado na entrega e instalação, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no item 4.13.1 "f" deste Termo de Referência.
  
  - II. Multa 0,5% por dia, calculada sobre o valor da garantia contratual (item 4.12.11 deste Termo de Referência), no caso



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

de descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição do equipamento/componente conforme item 4.5.1, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso.

- i. No caso de atraso injustificado na substituição do equipamento/componente por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item em atraso;
  - ii. No caso de atraso injustificado na substituição do equipamento/componente por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso V do item 4.13.1 deste Termo de Referência.
- III. 1% do valor total da garantia contratual, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;
  - IV. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
  - V. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
  - d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)**

Para a execução do objeto contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

##### **5.1. Especificações técnicas para o Item 1**

- 5.1.1. Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 1Gbps;
- 5.1.2. Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- 5.1.3. Cada enlace/conexão deverá:
  - a. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  - b. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  - c. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  - d. Prover suporte a no mínimo 15 vlans por ponto contratado;
  - e. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
  - f. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

##### **5.2. Especificações técnicas para o Item 2**

- 5.2.1. Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 10Gbps;
- 5.2.2. Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- 5.2.3. Cada enlace/conexão deverá:
  - a. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  - b. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  - c. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  - d. Prover suporte a no mínimo 25 vlans por ponto contratado;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- e. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
- f. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

#### 5.3. Suporte técnico e relatórios

- 5.3.1. Atendimento técnico (manutenção corretiva) de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana;
- 5.3.2. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreendendo o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade, em portal web com acesso controlado por senha;
- 5.3.3. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em portal web que compreende: utilização de banda, desempenho consolidado e relatório de atendimento de nível de serviço.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A**

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*

**MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul quadra 2 Lotes 5/6, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

#### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

#### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudos Preliminares

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da demanda .....	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f) .....	6
1.3	Atendimento da demanda .....	6
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a) .....	6
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) .....	8
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) .....	9
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	9
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	9
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	9
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	11
1.5.1	Motivação da Escolha .....	11
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	12
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) .....	12
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) .....	12
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) .....	13
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	13
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) .....	13
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) .....	13
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) .....	14
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) .....	14
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	14
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) .....	15
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I) .....	15
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) .....	15



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	15
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	16
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) .....	16
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	16
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	17
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	17
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) .....	18
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS .....	19
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	19
4.2	RISCOS TÉCNICOS .....	19
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	20
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores .....	21
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	22
	Anexo – Propostas Comerciais .....	27



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### 1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, para o período de 2015 a 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC e do Judiciário com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

Mais especificamente, focando nos dois objetivos estratégicos do tema “Infraestrutura e Tecnologia”, que são “Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação” e “Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação”, o CNJ tem continuamente trabalhado para modernizar seu parque de TIC.

Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. Essa descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública.

Com o 5º Termo Aditivo ao atual contrato nº 06/2015, foi excluído o ponto de presença localizado no SAAN, ficando, assim, com dois pontos localizados na 514 Norte e no STF. Com a mudança da sede para o SAF-Sul, todo o tráfego de dados e voz, como Internet e telefonia VoIP, tem que passar por meio dessa rede do Serpro até a sala cofre, que foi mantida na sede antiga (514 norte). Além disso uma estrutura de Backup é mantida na sala cofre do STF para recuperação de eventuais perdas de dados.

Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com os objetivos e a melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

## **1.2 Caracterização da demanda**

Com esse instrumento pretende-se adquirir um meio para interligar todas as unidades descentralizadas do CNJ e que deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

### **1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)**

#### **1.2.1.1 *Necessidade 1: Conexão de rede entre o edifício da 514 Norte e a sede no SAF-SUL***

**1.2.1.1.1** O enlace de dados deverá ser com largura de banda dedicada de pelo menos 10Gbps pelo link principal e a 1Gbps pelo link redundante;

**1.2.1.1.2** Deverá ser disponibilizado switch de acesso com conectorização ótica com capacidade para cursar tráfego garantido de até 10Gbps;

**1.2.1.1.3** O enlace de dados deverá ser instalado com dupla abordagem de fibras;

**1.2.1.1.4** Deverá prover segurança básica nível 2, por meio da separação do tráfego em VLANs privadas;

**1.2.1.1.5** Deverá ser disponibilizado para configuração de até 25 (vinte e cinco) VLANs (Virtual Local Area Network) para cada localidade;

#### **1.2.1.2 *Necessidade 2: Conexão de rede entre o edifício da 514 Norte e o STF***

**1.2.1.2.1** O enlace de dados deverá ser com largura de banda dedicada de pelo menos 1Gbps;

**1.2.1.2.2** Deverá ser disponibilizado switch de acesso com conectorização ótica com capacidade para cursar tráfego garantido de até 1Gbps;

**1.2.1.2.3** O enlace de dados deverá ser instalado com dupla abordagem de fibras;

**1.2.1.2.4** Deverá prover segurança básica nível 2, por meio da separação do tráfego em VLANs privadas;

**1.2.1.2.5** Deverá ser disponibilizado para configuração de até 15 (vinte e cinco) VLANs (Virtual Local Area Network) para cada localidade;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)**

##### **1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

##### **1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

##### **1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### **1.3 Atendimento da demanda**

##### **1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)**

Considerando os requisitos básicos e os padrões acima especificados, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a essa demanda:

- Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública;
- Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado.

##### **1.3.1.1 Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública**

Nesta solução, a contratação poderá ser realizada com o SERPRO. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada para apoiar a entrega de serviços de TIC na Administração Pública. Essa empresa gerencia uma rede que foi concebida unicamente para interligar os órgãos da Administração Pública Federal em Brasília, a INFOVIA. Os serviços prestados por essa rede estão especificados no “Modelo de Negócios versão 4.0 da INFOVIA Brasília” que foi obtido no endereço eletrônico <https://servicos.serpro.gov.br/infovia/> e que está disponível em anexo ao final do presente estudo. Essa rede atende plenamente aos requisitos do objeto ao qual se analisa no presente estudo.

Segundo esse Modelo de Negócios, a infraestrutura que suporta os serviços consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal (APF), cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

cabos óticos de 96 e 144 fibras. A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade no anel central de 20 (vinte) Gbps.

CARACTERÍSTICA	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Fibra de acesso redundante	√		√	√	√
Switch de Acesso Redundante			√		
Quantidade de VLANs básicas	15	15	15	25	25
Gerenciamento da Rede	√	√	√	√	√
Atendimento Técnico 24h x 7d	√	√	√	√	√
Relatórios Gerenciais	√	√	√	√	√
Velocidade / Banda da Conexão	1Gbps	1Gbps	1Gbps	10 Gbps	10 Gbps LAN-to-LAN

**Tabela 1 – Tipos de conexão da INFOVIA**

Ainda, de acordo com esse Modelo e pela análise da Tabela 1, a necessidade do CNJ poderia ser atendida com uma conexão Tipo 5, para atender o enlace entre a 514 Norte e a sede no SAF-Sul, mais uma conexão Tipo 1, para prover um ponto de presença no STF.

Nessa opção, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com respaldo no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU nº 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e nº 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006. Acórdãos estes que reafirmam a possibilidade de dispensa de licitação ao se contratar empresa pública para fornecimento do objeto deste estudo.

#### **1.3.1.2 Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado**

Nesta segunda proposta, como na Solução 1, também poderia ser utilizada a tecnologia de MPLS para prover essa rede WAN privada entre as unidades descentralizadas do CNJ.

Entretanto, o objeto desses Estudos seria contratado com empresas do mercado privado, mediante realização de processo licitatório.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### **1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

#### **1.3.2.1 Supremo Tribunal Federal - STF**

O Supremo Tribunal Federal realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (contrato n° 28/2018) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo STF é aderente à proposta de Solução 1.

#### **1.3.2.2 Tribunal de Contas da União - TCU**

O TCU realizou, por meio de dispensa de licitação, contratação (contrato n° 3/2017) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo TCU é aderente à proposta de Solução 1.

#### **1.3.2.3 Ministério da Justiça**

O Ministério da Justiça realizou, por meio de dispensa de licitação n° 15/2016, contratação (contrato n° 24/2016) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pelo Ministério da Justiça é aderente à proposta de Solução 1.

#### **1.3.2.4 Presidência da República**

A Presidência da República realizou, por meio de dispensa de licitação n° 66/2018, contratação (contrato n° 31/2018) com objeto semelhante ao pretendido, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

A contratação efetuada pela Presidência da República é aderente à proposta de Solução 1.

#### **1.3.2.5 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**

A ANP realizou, por meio de pregão eletrônico n° 61/2019, contratação com objeto semelhante ao pretendido.

A contratação efetuada pela ANP é aderente à proposta de Solução 2.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.3.2.6 Conselho Nacional de Justiça - CNJ**

O CNJ realizou, por meio de pregão eletrônico, contratação (contrato nº 28/2015) com objeto semelhante ao pretendido.

A contratação efetuada pelo CNJ é aderente à proposta de Solução 2.

#### **1.3.2.7 Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

A CONAB realizou, por meio de pregão eletrônico, contratação (contrato nº 12/2016) com objeto semelhante ao pretendido.

A contratação efetuada pela CONAB é aderente à proposta de Solução 2.

#### **1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

#### **1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

#### **1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

O mercado de TIC é capaz de fornecer todas as alternativas de solução levantadas, diferindo-se essencialmente no segmento de serviços ou fornecimento de bens. Normalmente, esse mercado é composto por grandes multinacionais, quando do fornecimento das alternativas de soluções 1 e 2.

#### **1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

Para implementação da Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública deve ser considerada a análise abaixo. A Tabela 2 compara os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Órgão	Descrição	Qtd.	Valor Mensal por conexão (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
CNJ	Conexão Tipo 1	3	R\$ 5.395,28	R\$ 194.230,08
TCU	Conexão Tipo 1	1	R\$ 5.395,28	R\$ 64.743,36
STF	Conexão Tipo 1	5	R\$ 5.395,28	R\$ 323.716,80
Ministério da Justiça	Conexão Tipo 5	2	R\$ 27.000,00	R\$ 648.000,00
Presidência da República	Conexão Tipo 5	1	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

**Tabela 2 – Análise de custos para a Solução 1**

Esta análise dos custos totais da demanda é realizada por meio do cotejo entre os valores definidos no **Modelo de Negócio INFOVIA, versão 4.0**, elaborado pelo MPOG e pelo SERPRO, a quantidade e o tipo de conexão a serem contratadas.

O item 3.6.3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) detalha o custo das conexões, bem como o custo total estimado para a aquisição da solução. Todos os contratos públicos similares pesquisados já estão de acordo com esta nova versão 4.0 do Modelo de Negócio da INFOVIA do Serpro.

Por fim, conforme tabela abaixo, o custo médio total para aquisição da Solução 1 é de **R\$ 400.514,88** (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Além das conexões, será necessária a aquisição de uma porta óptica adicional a ser configurada no switch instalado no 514 Norte para separar fisicamente o tráfego dos dados oriundos da realização do backup do restante dos dados.

Enlace/Conexão	Tipo da Conexão	Custo Mensal (por conexão)	Custo Anual
514 Norte e SAF-Sul	Tipo 5	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
STF	Tipo 1	R\$ 5.395,28	R\$ 64.743,36
514 Norte	Porta óptica	R\$ 980,96	R\$ 11.771,52
<b>CUSTO TOTAL ANUAL:</b>			<b>R\$ 400.514,88</b>

**Tabela 3 – Custo total da Solução 1**

Para compor o custo médio mensal de acordo com o tipo conexão, não foi utilizada a média dos valores mensais listados na Tabela 2, pois, como se trata de uma nova contratação, serão utilizados os preços definidos no Modelo de Negócio da INFOVIA, versão 4.0.

Da mesma forma, análise de custos em relação a Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado segue abaixo.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Contrato CNJ			Contrato ANP			Contrato CONAB		
Banda	Valor mensal (R\$)	Valor Mbps	Banda	Valor mensal (R\$)	Valor Mbps	Banda	Valor mensal (R\$)	Valor Mbps
32 Mbps	R\$ 2.656,94	R\$ 83,03	60 Mbps	R\$ 1.502,07	R\$ 25,03	32 Mbps	R\$ 2.360,06	R\$ 73,75

**Tabela 4 - Análise de custos para a Solução 2**

Diferente da Solução 1, onde, de acordo com o Modelo de Negócios, a conexão Tipo 5 já atende duas localidades, pois se trata de um link do tipo LAN-to-LAN, a Solução 2 vai necessitar de três pontos de conexão, uma para cada localidade do CNJ. São duas conexões de 10Gbps, uma para a 514-Norte e a outra para o SAF-Sul, e a terceira para o STF.

A Tabela 4 lista o valor mensal para velocidades de links instalados em Brasília. Com esses valores mensais foi possível calcular o valor do Mbps para cada um dos contratos e com isso o valor médio do Mbps, que foi de R\$ 60,61.

A partir desse valor médio foi calculado o valor para a conexão de 1Gbps, com o custo mensal de R\$ 60.505,25, ou seja, mais de dez vezes o valor cobrado pelo Serpro para essa mesma velocidade em seu Modelo de Negócios.

## **1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)**

### **1.5.1 Motivação da Escolha**

Dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas nestes Estudos, o item 1.3.1.1, que consiste na aquisição do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ com empresa pública, se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com essa a rede INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.

Diante do exposto, a Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública apresenta maior e considerável vantagem ao CNJ.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

Disponibilização e acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

#### **1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução CNJ nº 211/2015):

- Art. 3º, IV, a: Recursos: Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; e
- Art. 12, V, c: macroprocesso de infraestrutura - de ativos de infraestrutura e de telecomunicação corporativas.

A contratação em tela também atende ao Objetivo Estratégico 7 - prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas, conforme Portaria Presidência nº 85 de 8 de julho de 2016 - que instituiu o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2016-2020.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, bem como ao ambiente computacional do CNJ.

#### **1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) Prover comunicação eficaz, eficiente e segura entre as unidades do CNJ, e entre o CNJ e os demais órgãos da Administração Pública em Brasília;
- b) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- c) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- d) Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário;
- e) Melhorar a monitoração para todos os serviços acessados pela rede.

**1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)**

A demanda do presente neste Estudo é adequada à interligação de todas as localidades nas quais o CNJ opera atualmente: nova sede, localizada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6; antiga sede onde ainda se encontra a sala cofre, localizada na 514 Norte; e ao STF, onde o CNJ possui equipamentos.

**2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

**2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para instalação dos equipamentos pretendidos, como cabeamento, energia elétrica e espaço em rack. Essa infraestrutura já está disponível no local de instalação dos equipamentos, em todas as localidades do CNJ.

**2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

Os recursos materiais necessários para o pleno funcionamento da solução pretendida deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme item 1.2 deste Estudo Preliminar.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa do mercado privado.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

#### **2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Em caso de insucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as já mencionadas anteriormente no item 2.2 destes Estudos Preliminares.

Esta nova contratação deve ser realizada de forma que não seja interrompido o fornecimento do serviço, pois, sem esta rede, serviços como telefonia e Internet ficarão indisponíveis.

#### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que o DTI possui no momento, a possibilidade de descontinuidade desse tipo de solução no mercado poderá existir. Todavia, há no mercado privado outras operadoras de telecomunicações que poderão fornecer o objeto dessa contratação.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

### 3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Ainda, trata-se de objeto de natureza continuada, visto que se destina ao atendimento de uma necessidade perene e essencial, já que a sua interrupção irá comprometer as atividades do CNJ.

### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

*“§ 1As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (grifo nosso)*

Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupos	Itens	Descrição	Unidade	Qtde
1	1	Conexão Tipo 1	Un.	1
	2	Conexão Tipo 5	Un.	1
	3	Porta adicional	Un.	1

**Tabela 5 – Parcelamento do objeto**

### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que comporão o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

fornecedor e agrupados em um único grupo, pois todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta com o menor valor global do grupo. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução.

#### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

Para fins de classificação da modalidade de licitação, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto do presente estudo pode ser obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática. Afirma-se a possibilidade de dispensa com fundamentação legal no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU nº 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e nº 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006.

#### **3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)**

Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesas correntes, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram detalhados na proposta orçamentária do CNJ para o exercício de 2020, na ação “1. Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias” no item “003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ”. A natureza detalhada da despesa é 33.90.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

#### **3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)**

Para levantamento do orçamento estimado, foram utilizados os preços definidos no Modelo de Negócio da INFOVIA, versão 4.0. Conforme tabela abaixo e como



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

informado na Análise de Custos, item 1.4, serão necessárias duas conexões nas seguintes modalidades: conexão Tipo 1 no STF com velocidade de 1Gbps; e uma conexão Tipo 5 para interligação entre o edifício da 514 Norte e a nova sede no SAF-Sul. Além disso, será necessária uma porta óptica adicional configurada no switch a ser instalado na 514 Norte.

<b>Serviço</b>	<b>Localidade</b>	<b>Custo mensal</b>	<b>Custo anual</b>
Tipo 5	514 Norte e SAF-Sul	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Tipo 1	CNJ-STF	R\$ 5.395,28	R\$ 64.743,36
Porta óptica	514 Norte	R\$ 980,96	R\$ 11.771,52
<b>CUSTO TOTAL ANUAL:</b>			<b>R\$ 400.514,88</b>

**Tabela 6 – Orçamento estimado**

Da análise da tabela acima, considerando a quantidade de conexões e a vigência de doze meses, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 400.514,88** (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

### **3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)**

O período de vigência do contrato de prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

### **3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)**

Conforme Portaria CNJ – DG nº 405/2013, o DTI indica a equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Equipe de Apoio à Contratação</b>	
<b>Nome:</b>	Pedro Bergamaschi Val
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:pedro.val@cnj.jus.br">pedro.val@cnj.jus.br</a>
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5418
<b>Nome:</b>	Guilherme Andrade Rosa
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:guilherme.rosa@cnj.jus.br">guilherme.rosa@cnj.jus.br</a>
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5434

### 3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

<b>Equipe de Gestão da Contratação</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	Guilherme Andrade Rosa
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:guilherme.rosa@cnj.jus.br">guilherme.rosa@cnj.jus.br</a>
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5434
<b>Fiscal Técnico:</b>	
<b>Nome:</b>	Pedro Bergamaschi Val
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:pedro.val@cnj.jus.br">pedro.val@cnj.jus.br</a>
<b>Telefone:</b>	(61) 2326-5418



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

#### 4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

##### 4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	Disponibilidade de serviços essenciais		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Baixa	1	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Avaliar possíveis alternativas para a manutenção dos serviços na infraestrutura atual		DTI/SEGTC

##### 4.2 RISCOS TÉCNICOS

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento		Fiscal Técnico
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD
<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Má qualidade na prestação do serviço		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Média	1	Demora no processo de identificação de problemas de rede. Aumento de tempo médio para reparo (Mean Time to Repair - MTTR).	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Definir no edital exigências mínimas de atendimento técnico baseadas em níveis de serviço.		Equipe de Planejamento da contratação
	1	Aplicar as sanções adequadas.		Gestor do Contrato/Fiscal técnico



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS**

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Registrar todas as ocorrências abertas no sistema de demandas do fornecedor em meios próprios do CNJ		Fiscal Técnico
	2	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos equipamentos e de acesso à base de conhecimento para a última versão estável disponível pelo fabricante		Fiscal Técnico
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD
<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Impossibilidade de execução satisfatória do objeto		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	Alta	1	Mal funcionamento da solução decorrente da gestão de vários contratos	Alto
	Baixa	2	Onerar o erário em decorrência da restrição imposta por agrupamentos	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Realização de agrupamentos sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Respeitar a integridade qualitativa, realizando os agrupamentos de acordo com a natureza dos itens		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Respeitar o princípio da “economia processual”		Equipe de Planejamento da Contratação/SAD	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**  
**Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores**

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*

Fornecedor	
1	<b>Empresa:</b> Serpro
	<b>Contato:</b> Mary D Artson
	<b>Telefone:</b> (61) 2021-8152
	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:mary.dartson@serpro.gov.br">mary.dartson@serpro.gov.br</a>



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação  
Anexo – Contratações Públicas Similares

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*

01/08/2018

SEI/STF - 0664546 - Contrato



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE INTERLIGAÇÕES COM INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Inexigibilidade de Licitação - Processo Eletrônico nº 004616/2018).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. Eduardo Silva Toledo, RG 3.690.902 SSO/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CNPJ 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Bruno Ferreira Vilela, RG 228042707 SSP-SP e CPF 792.956.651-04, em razão da designação nº 52801-023 de 1º de dezembro de 2017 e pelo seu Gerente Sr. Lindomar Guimarães de Oliveira Junior, RG 11991259 SJ-MT e CPF 697.681.101-04, em razão da designação nº 52865-011 de 1º de dezembro de 2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, por meio de interligações com infraestrutura de rede óptica em ambiente seguro, de alta performance e disponibilidade, com gerenciamento pela CONTRATADA, observados os Anexos e a proposta da CONTRATADA (PC SERPRO/SUNES - 122/2018 v3), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariar.

**Parágrafo único** - A rede, denominada INFOVIA, comportará a transmissão de vídeo, áudio e dados, em alta velocidade (Gigabit), possibilitando a conexão de unidades do CONTRATANTE que se encontram fora da área central de Brasília e de sinais da TV Justiça e Rádio Justiça para os pontos descritos neste contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato e para estabelecer contatos com o representante da

CONTRATADA durante sua execução;

- comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços;
- prover as instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;
- permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço;
- manter controle sobre os *software*, equipamentos e demais bens da CONTRATADA, porventura instalados em locais sob responsabilidade do CONTRATANTE ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda e danos motivados pelo mau uso ou extravio;
- encaminhar à CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte;
- não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito da proposta comercial sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- iniciar a prestação dos serviços somente após a autorização formal do CONTRATANTE;
- providenciar a interligação do CONTRATANTE à rede INFOVIA, nos moldes do projeto INFOVIA/Brasília, conforme as especificações do Anexo I ao Contrato e da Proposta Comercial (PC SERPRO/SUNES - 122/2018 v3) e do termo de referência do CONTRATANTE;
- disponibilizar Central de Atendimento para chamados de suporte técnico;
- prestar atendimento técnico de 12 (doze) horas por 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta de 7h:00 às 19h:00,

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=662568&infra\\_sistema=...](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=662568&infra_sistema=...) 1/10



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU  
Secretaria-Geral de Administração - SEGEDAM  
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip  
Diretoria de Gestão Contratual – DICAD  
Serviço de Elaboração de Contratos - SEC

**CONTRATO N.º 03 /2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O SERVIÇO  
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS –  
SERPRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE USO DA INFOVIA BRASÍLIA.**

1.

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.414.607/0001-18, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário de Licitações Contratos e Patrimônio, Senhor **ELIESER CAVALCANTE DA SILVA**, de acordo com a delegação de competência contida no inciso III, do artigo 1º, da Portaria-TCU n.º 03, de 02 de janeiro de 2017, da Presidência do TCU.

**CONTRATADO:** **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.683.111/0001-07, estabelecido no SGAN, Quadra 601, Módulo V – Brasília/DF – CEP: 70.836-900, neste ato representado pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, Senhor **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 224.861.517, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 131.440.378-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio da Designação n.º 66225-001, de 1º de julho de 2016.

OS **CONTRATANTES** celebram o presente contrato, por inexigibilidade de licitação, instruído no processo n.º 032.919/2016-6, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto o serviço de acesso dedicado à rede *Infovia Brasília*, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições constantes Sños Anexos deste contrato.

2. O serviço INFOVIA Brasília consiste na conexão do **CONTRATANTE** à Rede Ótica Metropolitana da Administração Pública Federal, visando sua interligação entre os diversos órgãos conectados e o provimento de serviços baseados na Tecnologia da Informação e Comunicação.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

:: SEL / MJ - 3533289 - Contrato ::



3533289

08006.002868/2015-91



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7645 e Fax: - www.justica.gov.br

**CONTRATO Nº 24/2016-DICONT/CCONT/CGL/SA/SE**

**PROCESSO Nº 08006.002868/2015-91**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP: 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato por intermédio do Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação Sr. **JOELZO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 05578008-4 IFP-RJ, nomeado através da Portaria nº 796 de 22 de junho de 2016, publicada na D.O.U. de 30 de junho 2016, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 68, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho 2014, e da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - Substituta, Sra. **SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada através da Portaria nº 580 de 04 de maio de 2016, publicada na D.O.U. de 06 de maio de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sra. **MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, CI nº 571.667-SSP/DF, CPF nº 214.103.561-91, em razão da designação contida no Decreto Presidencial de 23 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Constituição, Decreto nº 3.972 de 16 de outubro de 2001 e sua alteração, por meio do Decreto nº 5.333, de 06 de Janeiro de 2005, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 15/2016**, constante do Processo nº **08006.002868/2015-91**, com fulcro no inciso XVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) necessários para o desenvolvimento, manutenção, treinamento, hospedagem dos sistemas estratégicos do Ministério da Justiça e Cidadania, bem como a prestação de suporte técnico, serviços de consultoria, acesso remoto, gerenciamento da Infovia do Governo Federal, proteção anti-DDOS, fornecimento de certificados digitais, infraestrutura de hospedagem de sistemas e acesso à base de dados de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico e seus anexos, a Proposta Comercial nº 072/2016, versão 3.0, de 23/12/2016, da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº 08006.002868/2015-91.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. A contratação dos serviços especializados em tecnologia da informação deverá estar de acordo com as características contidas no Anexo I do Projeto Básico.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Observadas as condições e os prazos constantes no Projeto Básico e seus Anexos, o recebimento dos serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:

**Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização técnica do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA;

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designado como Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvado casos especiais que possam ser devidamente justificados.

3.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico.

3.3. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à Equipe de Fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania.

3.4. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério da Justiça e Cidadania, a data e a hora, quando couber, de entrega, objetivando o seu recebimento.

3.5. A entrega do produto e/ou serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pelo Ministério da Justiça e Cidadania, não implica necessariamente, em sua aceitação.

3.6. Finda a etapa de recebimento, o Ministério da Justiça e Cidadania efetuará as validações finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.7. Caso o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações técnicas no Projeto Básico, a equipe de fiscalização poderá rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, promover a substituição ou adequação do mesmo de acordo com o prazo estabelecido no descritivo do serviço contido no Anexo I, ou conforme deliberação da equipe de fiscalização do Contrato. Caso



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À INFOVIA BRASÍLIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

**CONTRATO Nº 31/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 228.042.707 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 792.956.651-04 e pela Gerente de Departamento **Sra. NEURANI SOUZA LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 2884-861 SSP/DF e inscrita no CPF nº 799.199.871-15, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000449/2018-11 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 66/2018, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de gerenciamento de conexões à INFOVIA Brasília e fornecimento de Link Direto de Internet, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à Proposta Comercial 288/2018 versão 2, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

26/12/2019

SEI/ANP - 0563870 - Edital



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
Avenida Rio Branco, 65 - do 12 ao 23º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004  
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.anp.gov.br

EDITAL Nº 61/2019

Processo nº 48610.204735/2019-77

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - UASG 323031**

Torna-se público que AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições, com seu escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65 – do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Ver no COMPRASNET ou DOU.

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multiserviços, utilizando tecnologia MPLS ("Multi Protocol Label Switching"), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os escritórios da ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 25.122.2119.2000.0001

Natureza de Despesa: 339040.14

UGR: 323078

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a

[https://sei.anp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=avore\\_visualizar&id\\_documento=628071&nfrs\\_siste...](https://sei.anp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avore_visualizar&id_documento=628071&nfrs_siste...) 1/51



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo – Propostas Comerciais**

---

*Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - COAI

**Assunto:** Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ. Análise dos Artefatos de Planejamento da Contratação. Parecer.

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), alteradas pelas Portarias 140/2019 (0659068) e 235/2019 (0731735) para avaliação dos artefatos juntados pela equipe de planejamento.

2. Em verificação preliminar, é possível constatar que:

2.1. O Documento de Oficialização da Demanda (arquivo SEI nº 0809567), reflete uma demanda de contratação que foi endereçada à Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para sua inclusão no Plano de Contratações de STIC 2020.

2.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi instituída, por meio do despacho DTI 0809621 conforme consta da atribuição prevista no artigo 2º da Portaria Diretoria-Geral nº 323, de 05 de dezembro de 2019. (0788514)

3. Ato contínuo, a Equipe de Planejamento da Contratação fez juntada nos autos dos:

3.1. Estudos Preliminares (arquivo SEI 0833189);

3.2. Termo de Referência (arquivo SEI 0833199);

3.3. Despacho de encaminhamento SEGSI nº 0833201 com a assinatura de todos os membros da EPC.

É o necessário relatar.

## ANÁLISE

4. O Grupo Revisor procedeu a análise de mérito do Capítulo 1 (Análise de Viabilidade) e do Capítulo 2 (Sustentação do Contrato) dos Estudos Preliminares, nos termos a seguir:

4.1. A EPC, no item 1.1, contextualizou adequadamente a demanda do ponto de vista de importância e relevância de uma solução que assegure a disponibilidade dos links:

(..) Com a mudança de sede para o Setor de Administração Federal Sul – SAFS e a manutenção da Sala Cofre no edifício da 514 Norte, atualmente, o CNJ opera em três localidades distintas da Capital Federal. **Essa descentralização impõe vários desafios às rotinas de trabalho deste conselho. Um desses desafios é o tráfego de dados, voz e imagem entre essas localidades, e dessas localidades para outros órgãos da Administração Pública.**

Com o 5º Termo Aditivo ao atual contrato nº 06/2015, foi excluído o ponto de presença localizado no SAAN, ficando, assim, com dois pontos localizados na 514 Norte e no STF. Com a mudança da sede para o SAF-Sul, **todo o tráfego de dados e voz, como Internet e telefonia VoIP, tem que passar por meio dessa rede do Serpro até a sala cofre, que foi mantida na sede antiga (514 norte). Além disso uma estrutura de Backup é mantida na sala cofre do STF para**

**recuperação de eventuais perdas de dados.**

(..)

4.2. Ademais, a demanda por uma solução de enlace de dados foi claramente caracterizada, do ponto de vista negocial e técnico, de acordo com as necessidades e requisitos constantes no item 1.2.

4.3. Já no item 1.3, a EPC levantou a existência de duas alternativas de solução capazes de satisfazer tecnicamente o atendimento da demanda, a saber:

Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública;

Solução 2: Contratação do objeto com empresa do mercado privado.."

4.4. Para cada alternativa de solução, foram levantados os custos totais da demanda com base nas contratações públicas similares, conforme consta no item 1.4. Desta forma, percebe-se que o custo total da demanda da solução 1 é sempre menor que o da solução 2, considerando a amostra apresentada pela EPC.

4.5. Assim, no item 1.5, a EPC procedeu a escolha e justificativa da solução, com base na seguinte argumentação:

"Dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC apresentadas nestes Estudos, o item 1.3.1.1, que consiste na aquisição do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ com empresa pública, **se mostra mais vantajosa para o CNJ, pois, além do custo médio estimado ser menor, a interligação desse Conselho com essa a rede INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgãos do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.**

Diante do exposto, a Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública apresenta maior e considerável vantagem ao CNJ.

4.6. Com base nas informações analisadas no Capítulo 1 (Análise de Viabilidade) e no Capítulo 2 (Sustentação do Contrato) dos Estudos Preliminares, a EPC atendeu **no mérito** a todos os aspectos previstos nos art. 14 e art. 15 da Resolução CNJ n° 182/2013.

## CONCLUSÃO

5. Considerando o exposto, o Grupo Revisor **recomenda a aprovação** dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0833189) e do Termo de Referência (arquivo SEI 0833199), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

6. Para fins de classificação da modalidade de licitação, verifica-se que a contratação **poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação**, uma vez que o objeto do presente estudo **pode ser obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática**. Afirma-se a possibilidade de dispensa com fundamentação legal no inciso XVI do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU n° 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e n° 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006.

É o parecer.

**Fabiano de Andrade Lima**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa

De acordo,

**Antônio Cláudio Bulhões e Silva**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa

**Sidney Martins Pereira Arruda**  
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

**Silvino César Silveira**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa

**Leandro Mesquita Galvão**  
Analista Judiciário - Análise de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 28/02/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/02/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 02/03/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 03/03/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0834565** e o código CRC **4B175AF2**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 00436/2020

**Assunto:** Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas dos Conselho Nacional de Justiça. Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Dispensa de licitação. Possibilidade.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, em atendimento ao Despacho SAD 0851766, para análise quanto à legalidade da contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, com fundamento no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, para contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça.

2. Segundo consta dos autos, a demanda surgiu da necessidade de “*disponibilização e acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ*”, tendo em vista que o CNJ opera atualmente em 3 localidades distintas (CNJ-SAF, CNJ-STF e CNJ-514 Norte), e que os atuais enlaces de dados da rede INFOVIA do SERPRO, “*não estão em conformidade com os requisitos de disponibilidade necessários às operações deste Conselho*” (Documento de Oficialização de Demanda 0809567).

3. No Despacho SEGTC 0833201, a Equipe de Planejamento da Contratação informou que a contratação visa ampliar e substituir o atual Contrato 06/2015 com vigência até 24 de março de 2020.

4. A presente demanda consta do Plano de Contratações de STIC 2020 (arquivo SEI 0846890), aprovado pelo Comitê de Governança de TIC no dia 05/03/2020, conforme Ata de Reunião 0846888 e Despacho DTI 0847440. Ademais, o Diretor-Geral autorizou a inclusão do objeto em epígrafe no Cronograma das Contratações de 2020 (arquivo SEI 0842097).

5. Por sua vez, o Secretário de Administração, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 411, de 30 de novembro de 2018, aprovou o DOD, e encaminhou os autos a Seção de Elaborações de Editais para análise do Termo de Referência (arquivo SEI 0842697).

6. Após análise preliminar da SEEDI (arquivo SEI 0845176), foram juntadas novas versões dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0849041) e do Projeto Básico (arquivo SEI 0849423), as quais o Grupo Revisor recomendou a aprovação, bem como o prosseguimento da instrução processual (arquivo SEI 0849067).

7. Com fundamento na recomendação do Grupo Revisor no Despacho SEGTC 0849067, o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação aprovou os Estudos Preliminares e o Projeto Básico (arquivo SEI 0849971).

8. No que lhe concerne, a Seção de Elaboração de Editais, no Despacho SEEDI 0850260, informou que “*o Projeto Básico contempla os requisitos mínimos elencados no referido normativo, bem como da Resolução CNJ n. 182/2013, sem prejuízo da posterior análise pela Assessoria Jurídica quando da apreciação dos atos relativos à contratação por dispensa de licitação*”. Ato contínuo, o Projeto Básico foi aprovado pelo Secretário de Administração do CNJ, mediante o Despacho SAD 0850577.

9. Anexada a proposta comercial do SERPRO (arquivo SEI 0850680), a Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços para verificação da compatibilidade do preço da proposta do SERPRO em outros contratos firmados com a Administração Pública, resultando no Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 0851197), ratificado pelo Despacho SEGTC 0851229.

10. A partir da previsão de gastos com a presente contratação para o exercício corrente no

valor de R\$ 307.061,41 (arquivo SEI 0851433), a Secretaria de Orçamento e Finanças informou a classificação da despesa (arquivo SEI 0851506), bem como haver disponibilidade orçamentária para o exercício 2020, tendo sido emitido o pré-empenho n. 304. Além disso, acrescentou (arquivo SEI 0851743):

De ordem e tendo em vista o teor dos Despachos SECOM 0851268 e SEGTC 0851433, informa-se que deverá ser realizado o ajuste da programação orçamentária, uma vez que o valor previsto para a demanda no exercício corrente é superior ao constante na proposta orçamentária.

Ademais, por tratar-se de despesa continuada, para o exercício de 2021 deverá ser consignado na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda.

É o necessário a relatar.

## ANÁLISE

**11.** Preliminarmente, destacamos que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça.

### Da possibilidade legal da contratação direta

**12.** A Constituição Federal, art. 37 e inciso XXI, dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifei)

**13.** Conforme se verifica, a regra geral a ser observada pela Administração Pública é a da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei. A Lei nº 8.666, de 1993, no mister de regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece nos art. 17, incisos I e II, hipóteses em que a licitação é dispensada, no art. 24, incisos I a XXXV, os casos em que a licitação é dispensável e, por fim, no art. 25, situações em que a licitação é inexigível.

**14.** Quanto à diferença relativa à dispensa e à inexigibilidade, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] leciona que:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição**, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; **a licitação é, portanto, inviável.**”

(...)

Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituírem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito.

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 25 traz implícita a possibilidade de ampliação.

Com efeito, a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexistente, não há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente demonstrada.” (grifei)

**15.** A possibilidade de contratação direta por pessoa jurídica de direito público, mediante dispensa de licitação, de órgão ou entidade que integre a Administração Pública, está prevista nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

(...)

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

## 16. Comentando a diferença entre os referidos dispositivos legais, José dos Santos Carvalho Filho elucida [2]:

A rigor, esta última hipótese estaria englobada na anterior. Mas há uma diferença: no primeiro caso, só é possível a contratação direta se a pessoa administrativa tiver sido criada antes da vigência da lei (as criadas depois da lei deverão competir normalmente com as pessoas da iniciativa privada); nesta última hipótese, pode a qualquer momento ser criada a pessoa prestadora do serviço e de imediato ser contratada pela Administração sem o procedimento licitatório.

17. *In casu*, pretende-se contratar o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para a contratação de *links* de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça. Há de se destacar que o SERPRO é uma empresa pública, criada pela Lei nº 4.516/1964, cuja atuação está atualmente regulada pela Lei nº 5.615/1970, e tem por objeto "a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade". Referida lei dispõe:

Art. 2º É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. ([Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010](#))

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda especificará os serviços estratégicos do Ministério da Fazenda e ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão especificará os serviços estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. ([Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010](#))

§ 2º Ao Serpro é vedada a subcontratação de outras empresas para que prestem os serviços estratégicos a que se refere este artigo. ([Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010](#))

§ 3º Os atos de contratação dos demais serviços de tecnologia da informação, não especificados como serviços estratégicos, seguirão as normas gerais de licitações e contratos. ([Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010](#))

**§ 4º O disposto neste artigo não constitui óbice a que todos os órgãos e entidades da administração pública venham a contratar serviços com o Serpro, mediante prévia licitação ou contratação direta que observe as normas gerais de licitações e contratos.** ([Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010](#)) (grifei)

## 18. No mesmo sentido, o Decreto nº 6.791/2009, que aprova o Estatuto Social do SERPRO, define as finalidades do SERPRO:

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela [Lei no 4.516, de 1º de dezembro de 1964](#), regido pela [Lei no 5.615, de 13 de outubro de 1970](#), pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, incluindo as atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagens, que sejam requeridas, em caráter limitado e especializado, para a realização dos referidos serviços, e a prestação de assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade.

Art. 2º O SERPRO tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

Art. 3º São finalidades do SERPRO:

I - atender prioritariamente, com exclusividade, aos órgãos do Ministério da Fazenda;

**II - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser convencionados com outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, mediante contratação;**

- III - viabilizar soluções no campo da modernização e do apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;
- IV - atuar no sentido de racionalizar e simplificar as atividades atinentes à tecnologia da informação no setor público; e
- V - incentivar o desenvolvimento do setor de informática pública, de acordo com as diretrizes definidas pelo Governo Federal.

**19.** O Tribunal de Contas da União já exarou entendimento no sentido de que a contratação direta do SERPRO, mediante a hipótese de dispensa de licitação, se fundamenta no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme prolatado no Acórdão TCU nº 869/2006 - Plenário, parcialmente transcrito:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO SERPRO PELO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SUSPENSÃO CAUTELAR. AGRAVO. INSUBSISTÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Admite-se a contratação direta, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, apenas quando o objeto do contrato relacionar-se diretamente com o fim específico para o qual foi criada a entidade.

(...)

21. No caso concreto em exame, a questão que sobressai refere-se à possibilidade jurídica da contratação direta fundada no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a compatibilidade entre o objeto contratado, o estatuto do Serpro e o conteúdo do citado dispositivo quando dispensa a licitação para a ‘contratação de prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico’ (grifo nosso).

22. Convém ressaltar, preliminarmente, que a sistemática de licitação deve ser considerada a regra a ser adotada pela Administração na contratação de fornecedores de bens e serviços, regra essa estabelecida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, e como regra geral, a contratação de serviços de informática pela Administração deve ocorrer por meio dos procedimentos licitatórios descritos na Lei nº 8.666/93, que regulamentou o citado dispositivo constitucional. Logo, conforme a boa hermenêutica, as hipóteses de não-realização do certame licitatório devem ser interpretadas restritivamente.

23. Do mesmo modo, corroborando alegações do representante (fls. 3/6), vislumbramos também que a prestação de serviços de informática genéricos deve estar afeta, precipuamente, à iniciativa privada, por se tratar de atividade de natureza econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, ressalvadas as situações ali previstas, de segurança nacional ou relevante interesse coletivo.

24. Não obstante, existe na Administração a possibilidade de criação, em sua própria estrutura, de fornecedor de determinados bens ou serviços ao Estado, em decorrência de necessidades de segurança ou relevante interesse público. Como a Administração não cria esses fornecedores apenas por interesse econômico, ou seja, pela simples vontade de incluir no mercado um competidor estatal, mas sim para atender suas próprias necessidades, não faria sentido, nesses casos, impor à Administração a obrigação de licitar. Em outras palavras, seria um contra-senso permitir a criação de órgãos específica e expressamente destinados a atender à própria Administração e, em seguida, exigir que seja aberta concorrência para o seu atendimento. **Essa é, exatamente, a previsão do inciso XVI do art. 24 da Lei de Licitações, que cria exceção à regra geral, e permite a contratação direta, sem licitação, desde que sejam entidades criadas com o fim específico de atender às necessidades da Administração.**

25. Assentadas essas balizas, caso o objeto almejado pela Administração circunscreva-se ao campo de atuação estatutária dessas entidades, demarcado pelo exercício das atividades para as quais foi criada, mostra-se admissível a contratação direta dessas prestadoras de serviço.

26. Não bastasse a clara dicção do inciso, a correção do referido entendimento é atestada pela doutrina. Marçal Justen Filho, discorrendo sobre a matéria, assevera que as previsões dos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não se referem às entidades que desenvolvam atividade econômica, mas tão-somente às prestadoras de serviço público. Considerando que a disciplina do inciso VIII se aplica integralmente ao inciso XVI (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000., p. 257), observa o doutrinador, quanto àquele dispositivo:

‘Tem-se de reputar-se que a regra do inc. VIII apenas pode referir-se a contratações entre a Administração direta e entidades a elas vinculadas, prestadoras de serviço público (o que abrange tanto as prestadoras de serviço público propriamente ditas como as que dão suporte à Administração Pública).’

27. Portanto, tanto o inciso VIII quanto o XVI dão respaldo à contratação direta entre a pessoa de direito público e a entidade por ela criada, cujo objeto seja a prestação de serviços públicos (em sentido amplo), o que abrange tanto o serviço público propriamente dito como as atividades de apoio administrativo.

28. Por derradeiro, cabe registrar que esta Corte, na Decisão nº 496/99 - Plenário, fazendo a exegese do inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerou-o aplicável apenas a empresa que foi criada com o fim específico de prestar serviços à Administração Pública.

29. Feitas essas considerações, destacamos que o Serpro é uma empresa pública de prestação de serviços de informática, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964. Seu principal cliente é o próprio MF, mas a empresa atua também no segmento das ações estruturadas e integradoras da Administração Pública Federal, que é constituído pelo MPOG, e nos demais órgãos governamentais correlatos

que demandem serviços característicos da empresa.

30. Pela referida Lei, o SERPRO tem por finalidade ‘a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, e a prestação de assistência no campo de sua especialidade.’ (grifo nosso). Do mesmo modo, seu Estatuto Social, estabelecido pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, prescreve:

(...)

31. No processo em tela, a União, na figura do MPOG, firmou o Contrato nº 005/2004 com o Serpro (fls. 656/702) tendo por objeto ‘a prestação de serviços técnicos especializados com vistas a absorver, desenvolver soluções, produzir, manter e integrar os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como, as aplicações hoje em produção na SOF, SPOA/CGMI, DEST e SPI, que consiste em desenvolvimento e produção dos serviços tanto em plataforma alta, quanto em plataforma baixa, manutenção dos sistemas atuais, quanto as correções, adaptações, evoluções e integrações em especial entre os sistemas SIDOR, SIEST e SIGPLAN, administração da rede local, bem como, disponibilização, operação e a monitoração da rede de longa distância necessária à execução dos serviços, nas dependências da contratante.’ (grifamos)

32. Ora, o Serpro é órgão integrante da Administração Pública Indireta, com finalidade perfeitamente compatível com o objeto descrito acima. A União, representada na contratação pelo MPOG, possui personalidade jurídica de direito público interno. Assim, diante dessas evidências e das análises precedentes, constatamos que resta comprovado o nexo de correspondência entre o inciso XVI, art. 24, da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato e a atividade finalística do Serpro, o que dá plena razão ao MPOG na dispensa de licitação por esse enquadramento.

Pelo exposto, a alegação do representante relativa a esse aspecto não é procedente.

33. Referendando essa posição, é oportuno reproduzir trecho do Relatório que antecede o Voto condutor do recente Acórdão nº 255/2004-Plenário (Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcos Vilaça - in Ata nº 08/2004):

‘Consoante jurisprudência desta Corte sobre a contratação direta com base em outro inciso do mesmo artigo - o inciso XIII - não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pela norma. O entendimento do TCU é o de que a interpretação desse dispositivo deve ser restritiva, devendo-se admitir a dispensa de que trata o referido inciso apenas quando houver nexo entre este dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado.

Por analogia, entendemos que só poderão ser contratados com amparo no inciso XVI do artigo 24 objetos diretamente relacionados com o fim específico para o qual foi criada a entidade. Ou seja, como o Serpro foi criado com a finalidade de executar serviços de tratamento de informações e processamento de dados, atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagens e assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade, ele só poderá ser contratado por dispensa com abrigo no inciso XVI, se houver nexo entre o objeto contratado e os objetivos para os quais foi criado.’ (grifamos)

(...)

**20.** Diante do exposto, e à luz da jurisprudência do TCU, verifica-se, no presente caso, que há nexo entre o objeto da contratação pretendida pelo CNJ - órgão integrante da pessoa jurídica União - com os objetivos para os quais a instituição foi criada, pois conforme item 1 do Projeto Básico a contratação visa *“links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília (...)”*. Assim, tem-se que, após análise das opções capazes de solucionar a necessidade interligação das unidades descentralizadas do CNJ, a Administração do CNJ, no exercício do seu poder discricionário e com respaldo nas análises da área técnica, elegeu como melhor solução a contratação do objeto com empresa pública, *“pois, além do custo médio estimado menor, a interligação desse Conselho com essa a rede INFOVIA provê outros vários benefícios, como a possibilidade de interligação com outros órgão do setor público que também fazem parte dessa rede por meio de VLANs sem custos adicionais.”* (item. 2.5.2 do Projeto Básico).

**21.** Desse modo, entendemos pela possibilidade de contratação direta do SERPRO, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de *links* de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ.

**22.** Por oportuno, cumpre-nos alertar quanto à necessidade de atendimento ao procedimento legal aplicável aos casos de dispensa e de inexigibilidade disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a

dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

### **Da instrução processual**

**23.** No âmbito do CNJ, as contratações de Tecnologia da Informação devem pautar-se pela Resolução CNJ nº 182, de 2013. Nesse aspecto verificamos constar dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (arquivo SEI 0809567), bem como os Estudos Técnicos Preliminares (arquivo SEI 0849041) e o Projeto Básico (arquivo SEI 0849423).

**24.** O Grupo Revisor de Processos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, por sua vez, opinou pelo prosseguimento da contratação no Despacho SEGTC 0849067.

**25.** Verificou-se, ainda, que a Equipe de Planejamento da Contratação foi definida pela Portaria Diretoria-Geral 323 (arquivo SEI 0788514), alterada pela Portaria Diretoria-Geral 67 (arquivo SEI 0849742). O Projeto Básico foi elaborado em conformidade com os termos da referida Resolução, assinados pela equipe de planejamento (arquivo SEI 0849067), e devidamente aprovados pela autoridade competente (arquivo SEI 0849971 e 0850577), em atendimento ao disposto no §1º do seu art. 13.

**26.** Convém alertar que a contratação em tela foi objeto de apreciação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme disposto na Ata de Reunião de 05/03/2020 (arquivo SEI 0846888) e no Despacho DTI 0847440. Segundo consta da referida Ata, os presentes na reunião aprovaram o Plano de Contratações de TIC para o Exercício de 2020, dentre elas a contratação INFOVIA do SERPRO, tratada nestes autos.

**27.** A Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços para verificação da compatibilidade do preço da proposta do SERPRO em outros contratos firmados com a Administração Pública, resultando no Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 0851197), ratificado pelo Despacho SEGTC 0851229.

**28.** A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a classificação da despesa (arquivo SEI 0851506), bem como a disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício 2020. Todavia, indicou a necessidade de ajuste da programação orçamentária, uma vez que o valor previsto para a demanda no exercício corrente é superior ao constante na proposta orçamentária. Ademais, por tratar-se de despesa continuada, informou a necessidade previsão de recursos na proposta orçamentária para o exercício 2021 (arquivo SEI 0851643).

**29.** Nesse aspecto, indica-se que **o ajuste na programação orçamentária deve ocorrer previamente à declaração de dispensa de licitação pela autoridade competente.**

**30.** A Higidez do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO foi consultada, conforme relatório SICAF 0851739. Todavia, entendemos que **deverão ser juntadas as demais certidões (CADIN, CEIS e TCU) que demonstrem a qualificação da empresa para contratar com a Administração, também em momento anterior à declaração de dispensa de licitação pela autoridade competente.**

**31.** Por fim, informo que a análise foi efetivada com observância dos requisitos elencados no arquivo SEI 0166803, constante do Processo SEI 07189/2015, devidamente consolidados no arquivo SEI 0851972.

### **CONCLUSÃO**

**32.** À vista do exposto, opinamos pela possibilidade de contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, por dispensa de licitação, com esteio no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça e os demais órgãos da administração pública em Brasília, com observância dos itens 29 e 30 deste Parecer.

**33.** Ressalta-se a necessidade de ser juntada aos autos a minuta de contrato, a ser previamente submetida a esta Assessoria para exame, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Brasília, 23 de março de 2020.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 23 de março de 2020

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias  
**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

[1] Di Pietro, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 27ª Edição, São Paulo, Atlas, 2014.

[2] Carvalho Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 33ª Edição, São Paulo, Atlas, 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/03/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 23/03/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0852035** e o código CRC **380DAAD5**.

exigências estabelecidas neste instrumento. Novo Edital: 24/03/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14 Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/04/2020, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDGAR PAES NETO  
Pregoeiro

(SIDE - 23/03/2020) 290002-00001-2020NE800305

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 21/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 421.553/2019, publicada no D.O.U de 11/02/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento autônomo de proteção respiratória, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses). Novo Edital: 24/03/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Praça Dos Três Poderes - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/04/2020, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIDE - 23/03/2020) 010001-00001-2020NE000291

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 277.653/2017. Objeto: Aquisição de mobiliário, tais como sofá, mesa, cadeira, mesa autoportante, banquetas, banco de madeira e poltrona, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 24/03/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00013-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00013-2020). Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 23/03/2020) 10001-00001-2020NE000291

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Cooperação TCR20200005. Processo: 00200.003108/2020-50. Celebrado com o INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA. CNPJ: 37.114.071/0001-25. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 20/03/2020 - final: indeterminado. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo INBOL: Marcelo Mendonça Ribeiro.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0044, celebrado com a GLICÍNIA MENDES, CPF: 168.112.401-72. Processo: 00200.015817/2019-44. Data da Assinatura: 20/03/2020. Objeto: Prorroga a vigência do contrato de 20 de abril de 2020 a 19 de abril de 2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Glicínia Mendes.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/033, celebrado com a empresa GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 08.736.011/0001-46. Processo: 200.013327/2019-11. Data da Assinatura: 20/03/2020. Objeto: Fica prorrogada a vigência de 07/03/2020 a 06/03/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Gustavo Lopes Gama e Adler Cossovan

### Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018, celebrado entre o STF e a empresa SIMICARZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. (Processo Eletrônico n. 011592/2018). Objeto: alterar redação contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 23/03/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Paulo Simioni Junior.

#### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 00436/2020 Objeto: Disponibilização de serviços de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Fundamento Legal: inciso XVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Valor total: R\$ 400.514,88 (Quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Declaração de Dispensa: em 23/03/2020, por Getúlio Vaz. Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação: em 23/03/2020, Johanness Eck. Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08552/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES  
Pregoeiro

(SIDE - 23/03/2020) 040003-00001-2020NE000001

#### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 70001

Nº Processo: 2019.10212-0. Objeto: Fornecimento de combustíveis em geral, por empresa contratada credenciada junto à ANP, para os veículos pertencentes ao Tribunal Superior Eleitoral, ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição do TSE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/03/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administracao), - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00026-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00026-2020). Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/03/2020) 70001-00001-2020NE000371

#### COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000488, emitida em 20.03.2020. FAVORECIDO: Ka Tecnologia, Treinamento e Artes Eireli. OBJETO: Aquisição de licenças de software. VALOR: R\$ 31.698,33. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. PA 2019.00.0000011825-6.

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2020

PROCESSO STJ 006239/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 24/2020. CREDENCIADA: CBV - CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA. CNPJ: 06.160.688/0001-53. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico, por meio de seus associados, aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 20/03/2020. VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 19/03/2021. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, e Fábio Gonçalves do Couto - Credenciada.

#### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

##### EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF N. 004/2020; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIO: GREGORY BOLE RICHARD IDIOMAS; CNPJ/MF 20.442.115/0001-43; OBJETO: prestação dos serviços de tradução e/ou revisão do idioma Português para o Francês, e vice-versa; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0004066-89.2019.4.90.8000 e 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020; VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da homologação publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES - Secretária-Geral/CJF, e GREGORY BOLE RICHARD - Representante Legal Gregory Bole Richard Idiomas.

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF N. 005/2020; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIA: SAPERE AUDE TRADUCOES S/S LTDA, CNPJ/MF 09.584.431/0001-17; OBJETO: prestação dos serviços de tradução e/ou revisão do idioma Português para o Espanhol, e vice-versa; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0004066-89.2019.4.90.8000 e 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020; VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da homologação publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES - Secretária-Geral/CJF, e JOSÉ LUIS SANSÁNS ZAPATA - Representante Legal Sapere Aude Traduções.

#### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação do HOSPITAL LAGO SUL S/A (HOSPITAL DAHER), CNPJ 00.382.069/0001-27, para a prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 1/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 504.473/2019-0. Auto Vip Locadora Center Car Eireli - Epp. CNPJ 21.248.483/0001-18. Espécie: 3º termo aditivo ao contrato PE-033/2017 - manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da marca Volvo/Mascarello/Granvia. Prorrogação por 12 meses, de 2/6/2020 até 19/6/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, notas de empenho 2020NE000439 e 2020NE000440, emitidas em 27/2/2019. Assinatura: 19/3/2020. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Clécio Gilvan Ribeiro da Silva, Procurador.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00436/2020

**Assunto:** Prestação de serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça. Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Minuta de Contrato. Análise e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, mediante o Despacho SEGEC 0857679, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, para análise da minuta de contrato a ser firmado pelo Conselho Nacional de Justiça e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para a prestação de serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVI da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Inicialmente, convém destacar que nos manifestamos pela possibilidade da contratação em tela, mediante a dispensa de licitação indicada no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, bem como pela regularidade da instrução processual, por meio do Parecer AJU 0852035, o qual ratificamos. Na oportunidade, indicamos que fossem observados os apontamentos dos itens 29 e 30 daquele parecer.

3. Ato contínuo, foram juntados aos autos as certidões (SICAF, CEIS, TCU e CADIN) que demonstram a qualificação da empresa para contratar com a Administração (arquivos SEI 0852535, 0852576, 0852588 e 0852613). Adiante, o Secretário de Administração do CNJ declarou a dispensa de licitação para contratar o SERPRO, no valor total de R\$ 400.514,88 (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), para disponibilização do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça, conforme o Despacho SAD 0852698.

4. Os autos foram encaminhados para a Diretoria-Geral do CNJ para ratificação da dispensa de licitação, aprovação da despesa, e autorização da contratação. A Diretoria-Geral, por sua vez, ratificou a dispensa, aprovou a despesa e autorizou a contratação, conforme o Despacho DG 0852836.

5. No que lhe concerne, a unidade competente, em atenção à recomendação da Assessoria, informou que foram realizados os ajustes na programação orçamentária, e que, por tratar-se de despesa continuada, para o exercício de 2021 será consignado na Proposta Orçamentária previsão de recursos, conforme Despacho SEGTI 0852819.

6. O extrato de dispensa de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 24 de março de 2020, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça, conforme os comprovantes juntados aos arquivos SEI 0854062 e 0853003.

7. A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou e firmou a Nota de Empenho 418/2020 (arquivo SEI 0853112), conforme Despacho SOF 0853134.

8. Por fim, a Seção de Gestão de Contratos – SEGEC, elaborou a minuta de Contrato 0857675, bem como juntou, novamente, a documentação que demonstra a qualificação da empresa para contratar com a Administração (arquivo SEI 0857666).

É o relatório.

## ANÁLISE

9. Precede a esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0857788.

10. Ademais, se destaca que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça.

11. Quanto à possibilidade legal da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, ratificamos a análise efetuada no Parecer AJU 0852035, tendo em vista a natureza jurídica e a finalidade da entidade a ser contratada (SERPRO).

12. A dispensa de licitação para contratar o SERPRO, no valor total de R\$ 400.514,88 (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), para disponibilização do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça, foi declarada pelo Secretário de Administração mediante o Despacho SAD 0852698, e ratificado pelo Diretor-Geral no Despacho DG 0852836, conforme manda o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

13. A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou e firmou a Nota de Empenho 418/2020 (arquivo SEI 0853112), conforme Despacho SOF 0853134.

14. A hígidez do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO foi consultada, conforme os documentos 0852576, 0852588, 0852613, 0853089 e 0857666, demonstrando a qualificação da empresa para contratar com a Administração.

15. Relativamente à minuta de contrato constante do arquivo SEI 0857679, verifica-se que esta contém as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

16. Por fim, quanto aos poderes para firmar contratos, verifica-se que a Resolução DE-011/2013, que delega poderes a titulares de cargos de direção e chefia, juntada aos autos no documento 0853460, teve vigência de 02/09/2013 a 30/06/2015, estando, portanto, vencida. Assim, **antes da assinatura do contrato, sugerimos que seja juntada nova documentação que indique que os signatários possuem poderes para firmar contratos.**

## CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, **destacado o item 16 deste Parecer**, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço de link para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e demais órgãos da administração pública em Brasília, razão pela qual a minuta de contrato 0857675 segue chancelada.

É o parecer.

Brasília, 30 de março de 2020.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 30 de março de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias  
**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/03/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 30/03/2020, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0857794** e o código CRC **9B58938C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 06/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, Edifício Premium, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP 70.836.900, e-mail: [geces.contratos@serpro.gov.br](mailto:geces.contratos@serpro.gov.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Diego de Azevedo Ribeiro**, RG n. 6.029.596 SSP/PE e CPF n. 043.335.344-96, e **Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**, RG n. 119.912-59 SSP/MT e CPF n. 697.681.101-04, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00436/2020, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de *Link* para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília, conforme quantitativos e especificações constantes deste contrato, observados o Projeto Básico e a Proposta Comercial n. 20200048 - V1 da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste contrato.

- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato.
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- g) Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
- h) Prover instalações elétricas, de rede, comunicação e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- i) Solicitar, formalmente, as providências que impliquem alterações contratuais;
- J) Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;
- k) Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;
- l) Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
- m) Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- n) Manter a **CONTRATADA** informada, em tempo hábil, acerca da edição de lei ou ato normativo, ou qualquer ato ou fato que possa interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
- o) Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
- p) Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;
- q) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;
- r) Manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens da **CONTRATADA**, porventura instalados em locais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda, danos motivados por mau uso ou extravios;
- s) Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste contrato;
- t) Fornecer à **CONTRATANTE**, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;
- u) Avaliar, aprovar, acompanhar, supervisionar e controlar os cronogramas de prestação de serviços;
- v) Verificar e homologar os serviços prestados frente à aderência às especificações acordadas, nos prazos pactuados nos cronogramas de execução;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Aceitar todos os termos e condições estabelecidos neste contrato e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

c) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

d) O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste contrato.

e) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste contrato;

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;

g) Qualquer mudança na central de atendimento deverá ser comunicada formalmente para o gestor do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

h) A central de atendimento deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana;

i) Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.

j) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

k) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

m) Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 11 de outubro de 2010, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

n) Prestar ao **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços definidos na proposta comercial e respectivo contrato;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;

p) Apresentar ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação e conforme periodicidade requerida, Relatórios de Prestação de Contas que contemplem os resultados apurados pela **CONTRATADA** dos indicadores do NSE, bem como os descontos cabíveis;

q) Emitir faturamento observando o quantitativo atestado pelo **CONTRATANTE** ou avençado após o tratamento dos descontos no pagamento interpostos por este;

r) A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme ANEXO A do Projeto Básico, ressalvada as especificidades da constituição de uma empresa pública como o Item 14 do tópico Condutas e Boas Práticas Esperadas do Código de Conduta.

## DO LOCAL E DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** – O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) nas seguintes localidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília:

- a) **CNJ-514 Norte** (antiga sede) - SEPN quadra 514 norte, lote 7, bloco B, CEP: 70760-542;
- b) **CNJ-SAFS (nova sede)** – SAF Sul, quadra 2, lote 5/6, CEP: 70070-600;
- c) **CNJ-STF** – Praça dos três poderes, anexo II, CEP: 70175-900.

Itens	Descrição	Localidade/enlace	Unidade	Quantidade
1	Conexão Tipo 1	STF (Praça dos Três Poderes)	Un.	1
2	Conexão Tipo 5	514 Norte e SAF-Sul	Un.	1
3	Porta óptica	514 Norte	Un.	1

**Parágrafo primeiro** - O prazo para entrega e instalação da solução é de 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato, conforme Projeto Básico.

**Parágrafo segundo** - Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – As Condições de entrega dos equipamentos e circuitos instalados serão as seguintes:

- a) Para novos circuitos, concluir a instalação dos equipamentos e circuitos em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- b) Caso haja necessidade de instalação de equipamentos, deverá ocorrer juntamente com todos os itens acessórios de hardware e dos softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento da solução, conforme especificações constantes do Item 5 - REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) do Projeto Básico;
- c) Entregar os circuitos de dados às suas expensas, bem como instalar, configurar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução ofertada dentro dos prazos definidos.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** poderá fazer vistoria técnica nos locais definidos nesta cláusula, desde que agende previamente a visita.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As Condições de instalação dos circuitos serão as seguintes:

- a) No caso de novos circuitos, instalar e configurar os equipamentos e os circuitos nas datas e horários definidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, que supervisionará os trabalhos;
- b) Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução deverão ser feitas pela **CONTRATADA** e validadas pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ

**CLÁUSULA OITAVA** – Condições de monitoramento da execução:

- a) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA** para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b) Poderão ser realizados, alternativamente e, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da **CONTRATADA**.

## DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**CLÁUSULA NONA** – Para a execução do objeto contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

I - Especificações técnicas para o Item 1 (Conexão Tipo 1):

- a) Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 1Gbps;
- b) Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- c) Cada enlace/conexão deverá:
  1. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  2. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  3. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  4. Prover suporte a no mínimo 15 vlans por ponto contratado;
  5. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
  6. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

II - Especificações técnicas para o Item 2 (Conexão Tipo 5):

- a) Enlaces de dados com largura de banda dedicada de pelo menos 10Gbps;
- b) Ingresso, de todos os pontos contratados, em rede (backbone) de alto desempenho que interliga órgãos da Administração Pública situados em Brasília;
- c) Cada enlace/conexão deverá:
  1. Vir acompanhado de um switch de acesso;
  2. Ser instalado com dupla abordagem de fibras;
  3. Apresentar disponibilidade da rede de acesso de no mínimo 99,90% e do backbone de 99,99%;
  4. Prover suporte a no mínimo 25 VLANS por ponto contratado;
  5. Possuir suporte a serviços de MPLS, traffic engineering e VPN;
  6. Estar conectado a um backbone de no mínimo 10Gbp

III - Especificações técnicas para o Item 3 (Porta Óptica):

1. Serviço de disponibilização de porta óptica separada das demais já utilizadas no switch de acesso localizado na 514 norte;
2. A porta será disponibilizada com conector necessário para interconexão com a infraestrutura do CNJ;

## DO SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA DEZ** – O suporte técnico deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e compreenderá todos os serviços e equipamentos utilizados para consecução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico *on-site* por e-mail, ou por meio de serviço 0800 (gratuito) ou telefone local de Brasília, com atendimento, acompanhamento e resolução de problemas em no máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O prazo máximo definido no parágrafo primeiro inicia-se com a abertura do chamado e compreende o atendimento e a resolução do problema. Dessa forma, a **CONTRATADA** terá 3 (três) horas após a abertura do chamado para resolver o problema solicitado e identificado no chamado.

**Parágrafo terceiro** - A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ;

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, para fins de controle, Relatório de Prestação de Contas (RPS) realizado no mês anterior.

**Parágrafo quinto** - O CNJ reserva-se ao direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da solução;

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares sob sua responsabilidade, bem como suas atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for implementado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

**Parágrafo sétimo** - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento;

**Parágrafo oitavo** - A **CONTRATADA** deverá prover serviço de alteração de endereço de entrega de circuito em destino onde há infraestrutura óptica da mesma, mediante solicitação do CNJ, sem cobrança de custos adicionais, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado e seus prazos prescritos na tabela 5, condicionado a existência de viabilidade técnica no novo endereço.

## DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA ONZE** - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Garantia Técnica:

- a) Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento; e
- b) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DOZE** – Os *links* fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ter disponibilidade de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana), incluindo todos os *softwares*, *hardwares* e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento, conforme tabela constante do Anexo A.

**Parágrafo único** – O NSE (Níveis de Serviços Exigidos) referente ao serviço contratado é de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) de disponibilidade, devendo ser comprovado mediante apresentação mensal de documento de aferição.

**CLÁUSULA TREZE**- Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para atender ao objeto deste contrato deverão obrigatoriamente estar aptos a realizar e suportar a implementação de redes virtuais (Virtual Lan – VLAN).

## DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**CLÁUSULA QUATORZE** - Conforme determina a legislação tributária, nos casos em que houver a retenção de tributos via substituição tributária, caberá ao **CONTRATANTE** enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico: [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br), podendo ainda serem encaminhados, via correspondência física, para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária, Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE), SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70836-900.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUINZE** - O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 33.376,24** (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e o valor anual é de **R\$ 400.514,88** (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido emitida Nota de Empenho n. 2020NE00418, datada de 23 de março de 2020.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – O objeto do presente contrato será recebido por comissão ou servidor formalmente designados, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega e verificação da conformidade técnica às especificações constantes no Contrato e no Projeto Básico, mediante atesto, com emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso não haja qualquer impropriedade explícita.

II – Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para o serviço de instalação de um ponto novo, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos do Contrato, do Projeto Básico e da proposta, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados, e serão efetuados por meio de GRU intra-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO (UG 806030, Gestão 17205, Código de Recolhimento 22222-4), devendo obedecer ao seguinte:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em consonância com as determinações da Receita Federal, e serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, por meio físico ou eletrônico, acompanhadas de toda documentação comprobatória da prestação dos serviços, devendo contemplar os serviços efetivamente executados dentro do período de apuração, os descontos aplicados em razão de descumprimento dos níveis mínimos de serviço, as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração e os eventuais ajustes, deduções ou acréscimos referentes à conciliação de glosas do período de apuração corrente ou de períodos de apuração anteriores;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso). Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato, devendo ser emitida com o CNPJ da Regional/Escritório da **CONTRATADA** onde o serviço será prestado, conforme lista constante no item 7 da Proposta Comercial n. 20200048 - V1.

**Parágrafo terceiro** – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo sexto** - Todas as despesas administrativas, operacionais, diárias, passagens, encargos, tributos e outras que se fizerem necessárias, para a execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, estão contempladas no preço dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro tipo de pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso a nota fiscal seja emitida pela **CONTRATADA** com valores divergentes daqueles atestados pela **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado:

I - Apenas da parte reconhecida pelo **CONTRATANTE** desde que esta tenha cumprido o prazo para o ateste dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** ser imediatamente comunicada; ou

II - Na totalidade caso o **CONTRATANTE** não tenha respeitado o prazo para o ateste. Neste caso o valor divergente deverá ser registrado pelo **CONTRATANTE** para ajuste em faturamentos seguintes e imediatamente informado à **CONTRATADA**.

**Parágrafo oitavo** – Constatando-se irregularidades no SICAF, a **CONTRATADA** será advertida, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo dez** - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, serão cobrados:

a) Incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

b) Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%;

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA VINTE**– Os preços contratados poderão ser reajustados por meio de apostilamento, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão da proposta comercial.

**Parágrafo primeiro** -. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

**Parágrafo segundo** - A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de emissão da proposta comercial, considerando-se esta data a do orçamento da proposta e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Considerando:

Io – índice correspondente à data base da proposta (mês de emissão da proposta comercial);

I1 – índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da emissão da proposta comercial);

Ir – índice de reajustamento;

R – valor do reajustamento procurado;

Vo – preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 – preço final já reajustado.

**Parágrafo Terceiro** - Assim que efetuado pela autoridade competente da parte **CONTRATANTE**, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

**Parágrafo Quarto** – Os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente a data de assinatura da proposta comercial e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

**Parágrafo Quinto** - O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável - IFA discriminado nesta proposta, em especial nas tabelas que retratam os preços e volumes.

**Parágrafo Sexto** – O Reequilíbrio por meio de revisão dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

a - Advertência:

a.1) A **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b - Multa de:

b.1) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do item atrasado, no caso de descumprimento do prazo de entrega e instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega, instalação e configuração da solução por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item em atraso;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega e instalação, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), na hipótese de reincidência da penalidade de advertência para a mesma causa, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E DOIS-** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – Aplicam-se à execução do presente contrato as Leis n.ºs 8.666/1993, 8.078/1990 e demais normas legais pertinentes.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por gestor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - A fiscalização da execução dos serviços por parte do **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à execução do objeto.

## DO SIGILO

**CLAUSULA VINTE E SEIS** - A **CONTRATADA**, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares sobre a matéria, obriga-se, por si e por seus dirigentes e empregados, a manter total sigilo e confiabilidade nos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E SETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E OITO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Diego de Azevedo Ribeiro**

Superintendente de Relacionamento com Clientes do Governo Digital

**Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**

Gerente de Departamento

**ANEXO “A” DO CONTRATO N. 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>INFOVIA DF</b>					
<b>Itens faturáveis</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Contratada / Mês</b>	<b>Meses Estimados</b>	<b>Valor por IFA</b>

<b>INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1</b>	R\$ 5.395,28	conexão Básica	1	12	R\$ 64.743,36
<b>INFOVIA Brasília - conexão Tipo 5</b>	R\$ 27.000,00	conexão Básica	1	12	R\$ 324.000,00
<b>INFOVIA - Porta Adicional</b>	R\$ 980,96	Ponto de Rede/Mês	1	12	R\$ 11.771,52
<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 33.376,24</b>				
<b>Valor Anual</b>					<b>R\$ 400.514,88</b>

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).

**NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
ID1	Indicador de disponibilidade do Serviço de Conexão Tipo 1 e 5	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado	$ID1 = (1 - TI / TDC - IJ) \times 100$ em que: TI=Tempo total de Indisponibilidade; TDC=Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ=Indisponibilidade Justificada.	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos; Entre 0,21 e 0,29% de indisponibilidade, desconto de 0,5%; Entre 0,30% e 0,59% de indisponibilidade, desconto de 2,0%; Acima de 0,60% de indisponibilidade no mês, desconto de 3,0%;
IQ1	Indicador de qualidade - Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino.	O tempo médio de latência é medido tendo como referência o envio e recebimento de um pacote de informações de teste, contendo em média 500 (quinhentos) bytes, entre a origem (servidor de gerência) e o destino (switch destino) do cliente pertencente à rede, a cada 300 segundos (5 minutos), independente do número de saltos e distância do tráfego percorrido.	Menor que 50ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto de 0,5%; Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2%; Acima de 250ms de latência no mês, desconto de 3%;
IQ2	Indicador de qualidade - Taxa de Erro Mensal	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à rede	$IQ2 = NPE / NTP$ em que: NPE = Número de pacotes com erros transmitidos e recebidos; NTP = Número total de pacotes transmitidos ou recebidos.	Menor que $1 \times 10^{-8}$ (um byte errado para cada Cem milhões de bytes transmitidos)	De $1 \times 10^{-8}$ a $1 \times 10^{-7}$ de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre $1 \times 10^{-7}$ a $1 \times 10^{-6}$ de taxa de erro no mês, desconto de 0,5%; Entre $1 \times 10^{-6}$ a $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 2,0%; Acima de $1 \times 10^{-4}$ de taxa de erro no mês, desconto de 3,0%.
IA1	Indicador de Atendimento concluído no prazo (conforme tabela 6)	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês	$IA1 = (1 - QAFP / QAR) \times 100$ em que: QAFP=Quantidade de atendimentos fora do prazo; QAR=Quantidade de atendimentos realizados	80,00%	De 20 a 25% de não cumprimento do prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto de 0,5%; Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0%; Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%.
IA2	Indicador de Tempo de Reparo	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês	$IA2 = (1 - QRFP / QRR) \times 100$ em que: QRFP = Quantidade de reparos fora do prazo; QRR = Quantidade de reparos realizados.	Até 3 horas para cada serviço contratado	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade

## PRAZOS DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES

SERVIÇO	TIPO	NÍVEL DE SERVIÇO
<b>CONECTIVIDADE/SERVIÇOS IP</b>		
Mudança de endereço de ponto de acesso (para uma nova localidade onde há infraestrutura de cabeamento óptico)	Alteração	8 dias úteis
Configuração de VLANs Adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis
<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/03/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Azevedo Ribeiro, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/04/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0858114** e o código CRC **CC7CADE8**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 06/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00436/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula nº 1670, e **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 06/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, cujo objeto é a prestação de serviços de *Link* para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/04/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0858244** e o código CRC **37EB7347**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 40001**

Nº Processo: 013962/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas motorizadas do tipo rolô para o Edifício Sede do STF. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 03/04/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00012-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00012-2020). Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/04/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/04/2020) 40001-00001-2020NE000038

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 07/2020, firmado entre o CNJ e a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ 21.992.832/0001-01. Processo SEI n. 11489/2019. Objeto: prestação de serviços de apoio na área de telecomunicações, a serem executados por meio de postos de trabalho. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 07/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 354.115,60. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Naturezas de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 02/04/2020. Vigência: 20 meses, a contar de 13 de abril de 2020. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Thiago Melo Wanzeller - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 06/2020, firmado entre o CNJ e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ 33.683.111/0001-07. Processo SEI n. 00436/2020. Objeto: a prestação de serviços de Link para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília. Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação. Fundamento Legal: inciso XVI do art.24 da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 400.514,88. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 02/04/2020. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Diego de Azevedo Ribeiro - Superintendente de Relacionamento com Clientes do Governo Digital e Lindomar Guimarães de Oliveira Junior - Gerente de Departamento.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 9/2020**

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico n. 09/2020, declarou vencedoras as empresas Gente Seguradora S.A. para os Itens 1 a 15, 17, e 19 a 23; e a empresa Porto Seguro para os Itens 16 e 18.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES  
Pregoeiro

(SIDE - 02/04/2020) 040003-00001-2020NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000533, emitida em 31.03.2020. FAVORECIDO: Editora Revista dos Tribunais. OBJETO: Aquisição de assinatura de revista de processo. VALOR: R\$ 2.320,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2020.00.00000287-3.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000534, emitida em 31.03.2020. FAVORECIDO: Digisec Certificação Digital Ltda. OBJETO: Aquisição de certificados digitais. VALOR: R\$ 3.609,75. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. PA 2019.00.0000005155-0.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 30/2018, firmado entre o TSE e a CVA Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: 1 - Prorrogar a vigência do CT TSE nº 30/2018 pelo período de 23/03/2020 a 23/03/2021; 2 - Retificar o período registrado no caput da Cláusula Primeira do 1º TA ao CT TSE nº 30/2018; 3 - Alterar o FAP; 4 - Reduzir o RAT; 5 - Modificar o percentual de encargos sociais; 6 - Reduzir a quantidade de horas do adicional noturno. VALOR ATUALIZADO: R\$ 807.964,56. FUNDAMENTO LEGAL art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/03/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Solange dos Santos Guimarães, Sócia, pela contratada. PA nº 2018.00.000002645-3.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo STJ 039986/2019. Contrato STJ n. 32/2020. CONTRATADA: OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP. CNPJ: 09.400.443/0001-44. OBJETO: Fornecimento parcelado de papel toalha bobina, com os respectivos dispensers em regime de cessão gratuita. VIGÊNCIA: 1º/07/2020 a 30/06/2021. ASSINATURA: 02/04/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 044/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.867,36. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE000619 no VALOR de R\$ 173.644,11, E.D. 33.90.30, Estimativo, em 27/03/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Hyago Cristiano Alves - Contratada.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO STJ COMUNICA À LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 27.307.079/0001-54, na pessoa do seu representante, LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO, por não ter tomado ciência das notificações anteriores, que a defesa prévia foi acolhida parcialmente para afastar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, porém, foi aplicada as penalidades de advertência e multa compensatória de 20% incidente sobre a parcela

inadimplida, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c item 14.4 do Pregão Eletrônico nº 136/2019. NOTIFICO, ainda, acerca da possibilidade de apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, conforme previsto no artigo 109, I, "f", da Lei nº 8.666/1993, ficando desde já franqueada a vista dos autos.

WALTER DISNEY NOLETO COSTA  
Secretário de Administração

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 3/2020**

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de confecção de fotolitos e gravações em chapa, de forma parcelada a empresa Ideia Print Editora Gráfica EIRELI

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 02/04/2020) 090026-00001-2020NE000129

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 90026**

Nº Processo: 0003551-62.2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de cerimonialista (CBO 3548-25) para a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial-ASCOM, no Conselho da Justiça Federal, . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/04/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90026-5-00005-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90026-5-00005-2020). Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/04/2020) 90026-00001-2020NE000103

**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF N. 006/2020; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIA: JORDAN HAHN BANDEIRA; CPF Nº 412.376.090-20; OBJETO: prestação dos serviços de tradução e/ou revisão do idioma Português para o Inglês, e vice-versa; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0004066-89.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020; VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da homologação publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES - Secretária-Geral/CJF, e JORDAN HAHN BANDEIRA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2015 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ/MF: 03.497.401/0001-97; OBJETO: revisão contratual para ajuste do RAT ajustado, alteração do percentual da multa do FGTS, rescisão sem justa causa, para 3,49%, repactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, com efeitos a partir de 1º/1/2020, reequilíbrio econômico-financeiro do insumo transporte, constante no Módulo 2 da Planilha de Custos e Formação de Preços, em face ao reajuste das tarifas de transporte público do DF, indo para R\$ 16,50, com efeitos a partir de 13/1/2020, nos termos do Decreto GDF n. 40.381/2020, e reduzindo para R\$ 16,40, com efeitos a partir de 20/1/2020, nos termos do Decreto GDF n. 40.392/2020, supressão de 25,90% sobre o valor total atualizado do contrato, em razão da redução de 6 postos de trabalho de vigilantes, com efeitos a partir de 60 dias corridos após da assinatura deste instrumento; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n. 9.507 de 2018, art. 12, IN MPOG n. 05/2017, art. 53 a 60, Decreto GDF n 40.381/2020 e Decreto GDF n. 40.392/2020, Lei n. 8.666/1993, art. 65, §2º, inciso II, e § 5º, Lei n. 13.932/2019, Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, de número de registro no MTE DF00040/2020, e cláusula sexta do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 11/2015-CJF; PROCESSO N.: 0000107-77.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 1º/4/2020; VIGÊNCIA: a partir da assinatura; VALOR DO ADITIVO: mensal R\$ 243.325,41, R\$ 244.339,92 e R\$244.272,22; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 168312; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES - Secretária-Geral/CJF e ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS - Sócio-Administrador/ BRASFORT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo STJ 5190/2020. Termo de Credenciamento STJ 33/2020. CREDENCIADA: NOE - NÚCLEO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA. CNPJ: 02.557.470/0001-86. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei 8.112/1990, Lei 8.666/1993 e AD STJ 82/2007. ASSINATURA: 01/04/2020. VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/03/2021. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Carlos Gutemberg Lira - Credenciada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 18602/2108. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 52/2019. CONTRATADA: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: 13.798.155/0001-67. OBJETO: Alteração do prazo de execução do objeto. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II, todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 01/05/2021. ASSINATURA: 31/03/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 508.999,53. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e Gabriel Mendonça Gonçalves - Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 26447/2015. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ 25/2016. CONTRATADA: Adven Comércio, Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 05.791.610/0001-74. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, supressão de posto de trabalho e prorrogação de vigência contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" c/c § 1º, art. 65, II, "d" c/c § 5º, art. 58, § 1º e art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. ASSINATURA: 01/04/2020. VIGÊNCIA: 21/06/2020 a 20/06/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 991.811,76. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Ivan da Silveira Lourenço Júnior - Contratada.



**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, matrícula nº 1317, como gestora, e o servidor **Ricardo Paz de Lima Araújo**, matrícula nº 1290, como gestor substituto, do Pacto Nacional CNJ n. 001/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, os Ministérios da Cidadania, Educação, Saúde, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Controladoria-Geral da União, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, cujo o objeto é o estabelecimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância, mediante cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 06/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00436/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula nº 1670, e **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 06/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, cujo objeto é a prestação de serviços de *Link* para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 76, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 07/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 11489/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Cesar de Souza Lacerda**, matrícula nº 1925, e a

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº CNJ/SEI 00436/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP 70.836.900, e-mail: geces.contratos@serpro.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Diego de Azevedo Ribeiro**, RG n. 6.029.596 SSP/PE e CPF n. 043.335.344-96, e **Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**, RG n. 119.912-59 SSP/MT e CPF n. 697.681.101-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00436/2020 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

## **DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2021**.

**Parágrafo único** – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Vinte do contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 02/04/2021 a 01/04/2022 é de **R\$ 33.376,24** (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensal, e de **R\$ 400.514,88** (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), anual, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Parágrafo único** – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Diego de Azevedo Ribeiro**

Superintendente de Relacionamento com Clientes do Governo Digital

**Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**

Gerente de Departamento

MINUTA

**ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRAO**

<b>INFOVIA DF</b>					
<b>Itens faturáveis</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Contratada / Mês</b>	<b>Meses Estimados</b>	<b>Valor por IFA</b>
<b>INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1</b>	R\$ 5.395,28	conexão Básica	1	12	R\$ 64.743,36
<b>INFOVIA Brasília - conexão Tipo 5</b>	R\$ 27.000,00	conexão Básica	1	12	R\$ 324.000,00
<b>INFOVIA - Porta Adicional</b>	R\$ 980,96	Ponto de Rede/Mês	1	12	R\$ 11.771,52
<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 33.376,24</b>				
<b>Valor Anual</b>					<b>R\$ 400.514,88</b>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 00436/2020

Ementa: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 6/2020. Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Prorrogação contratual. Análise e chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 6/2020 (arquivo SEI0991558), que tem por objetivo a prorrogação do ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 2 de abril de 2021. O contrato foi celebrado com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), por meio de dispensa de licitação (art. 24, XVI da Lei nº 8.666/1993), tendo como objeto a prestação de serviços de Link para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos demais órgãos da administração pública em Brasília.

2. A Seção de Gestão de Contratos (Segec) solicitou o encaminhamento dos autos ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do ajuste, conforme disposto no arquivo SEI nº 0945505.

3. Em resposta à Segec, a unidade gestora manifestou-se favorável à prorrogação do contrato, assim aduzindo (arquivo SEI 0961603):

Considerando o Despacho SEGEC 0945505, expomos o seguinte:

1. Manifesta-se o interesse na renovação do contrato em questão, conforme Análise de Viabilidade (0961596). Informa-se que a manutenção deste contrato é de extrema importância para o CNJ, pois este serviço é essencial para manutenção de uma rede que permita a interligação entre todas as unidades descentralizadas do CNJ;
2. Em relação ao histórico de execução do contrato, foi constatado que a contratada tem prestado um bom serviço e se mostrado disposta a resolver de forma rápida qualquer solicitação do CNJ. Já a manutenção das condições vantajosas do ajuste fica demonstrada no item 1.1.8 da Análise de Viabilidade;
3. Finalmente, os documentos 0961601 e 0961602 informam sobre a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigidas para a prestação do serviço.

4. Ato contínuo, foi enviado o Ofício nº 145, pelo qual se consultou a contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses (arquivo SEI 0962237). O questionamento foi respondido afirmativamente, conforme se observa no expediente constante do arquivo SEI nº 0963554.

5. Promoveu-se, então, pesquisa de preços a fim de atestar a *vantajosidade* na renovação do

contrato, resultando no Mapa Comparativo de Preços nº 0967025, em que se verificou que o valor do contrato é coincidente com o mínimo apurado, conforme consignado no Despacho SECOM nº 0969075, e ratificado pela unidade gestora (arquivo SEI 0968053).

6. Por fim, a Segec providenciou a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2020 (arquivo SEI 0991558), juntando ainda a documentação referente à regularidade da contratada (arquivos SEI 0991546, 0991552 e 0991555).

7. Consultada, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) indicou a disponibilidade orçamentária para atender a despesa, consignando que, para o exercício de 2021, consta da Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda (arquivo SEI 0992503).

É o relatório.

## ANÁLISE

8. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 0996911.

9. Ademais, deve-se destacar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ.

10. A possibilidade de prorrogação contratual está prevista na Cláusula Vinte e Dois do instrumento matriz, que estipula que “o presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei”.

11. A prorrogação do ajuste encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que admite a extensão da vigência, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando os contratos tiverem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

12. As hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos são também tratadas na Instrução Normativa MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017, em especial, em seu Anexo IX, que determina:

### ANEXO IX

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à

prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá ser prorrogado por até doze meses.

**13.** Cotejando-se as informações contidas nos autos com os requisitos constantes da IN MPDG nº 5/2017, constatou-se que: a) o objeto – prestação de serviços de Link para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação (INFOVIA Brasília) para interligação das unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília – tem natureza contínua. Tal fato está consignado no item 3.1 do documento de análise de viabilidade da contratação (arquivo SEI 0961596). Nesses casos, a Lei Federal autoriza a prorrogação por sucessivos períodos, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; b) houve manifestação da unidade gestora informando os serviços que têm sido executados pela contratada (arquivo SEI 0961603); e c) houve manifestação de interesse, tanto pelo CNJ quanto pela contratada, na prorrogação do ajuste (arquivos SEI 0961603 e 0963554).

**14.** No que se refere à *vantajosidade* na prorrogação do ajuste, conforme já mencionado, promoveu-se pesquisa de preços que resultou no Mapa Comparativo de Preços nº 0967025, ratificado pela unidade gestora (arquivo SEI 0968053), em que se verificou que o valor do contrato é coincidente com o mínimo apurado, conforme consignado no Despacho SECOM nº 0969075.

**15.** Ainda nessa seara, em cumprimento ao disposto nos artigos 12, §1º e 14 da Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, o Despacho SEGTC nº 0961603 atestou a *vantajosidade* na prorrogação, tendo sido juntado documento com a análise de sua viabilidade (arquivo SEI 0961596).

**16.** No que se tange à higidez do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), foi realizada consulta em 20/11/2020, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a aptidão da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivos SEI 0991546, 0991552 e 0991555).

**17.** Não obstante, recomenda-se nova verificação completa acerca da regularidade da empresa anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de confirmar que a sua situação não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que atestam a regularidade, apesar de vigentes na data da presente análise, expirarão com o decurso do tempo.

**18.** Tendo em vista o disposto no artigo 3º, XI, "al" da Portaria nº 112/2010 da Presidência do CNJ, é o Sr. Diretor-Geral a autoridade competente para assinar o Termo Aditivo aqui analisado, atribuição esta que, por conta do valor da contratação, não admite a delegação prevista na Portaria DG CNJ nº 411/2018. Por parte da contratada, mantêm-se os mesmos signatários do ajuste inicial, cujos poderes foram confirmados mediante documentação acostada por meio dos arquivos SEI nº 0853460 e nº 0858061.

## CONCLUSÃO

19. Pelo exposto, não se vislumbra óbice à primeira prorrogação do Contrato CNJ nº 6/2020, razão pela qual fica aprovada/chancelada por esta Assessoria Jurídica a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao aludido ajuste (arquivo SEI 0991558).

É o parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino  
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias  
Assessora-Chefe  
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/12/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 09/12/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0996919** e o código CRC **7FD6DEEF**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP 70.836.900, e-mail: [gces.contratos@serpro.gov.br](mailto:gces.contratos@serpro.gov.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Diego de Azevedo Ribeiro**, RG n. 6.029.596 SSP/PE e CPF n. 043.335.344-96, e **Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**, RG n. 119.912-59 SSP/MT e CPF n. 697.681.101-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 57, inciso II e §2º c/c o art.65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00436/2020 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência; e
- b) alterar qualitativamente as especificações originais do contrato em epígrafe, com redução de valor.

**Parágrafo único** – A alteração qualitativa consignada na alínea “b” desta cláusula resulta no decréscimo de **21,26%** (vinte e um vírgula vinte seis por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2021**.

**Parágrafo único** – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Vinte do contrato.

### DA ATUALIZAÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecida a atualização do modelo de negócio INFOVIA para versão 5, nos termos da Proposta Comercial n. SERPRO – Nº 20210021 (1034603), com alteração qualitativa dos itens

contratados, com redução de valor, conforme Anexo Único deste Termo Aditivo, a contar de **02 de abril de 2021**.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 02/04/2021 a 01/04/2022, passa de **R\$ 33.376,24** (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensal, e de **R\$ 400.514,88** (quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), anual, para **R\$ 26.280,96** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), mensal, e de **R\$ 315.371,52** (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), anual, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

### **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Parágrafo único** – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Diego de Azevedo Ribeiro**

Superintendente de Relacionamento com Clientes do Governo Digital

**Lindomar Guimarães de Oliveira Junior**

Gerente de Departamento

**ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo nº CNJ/SEI 00436/2020).**

## VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

A partir de 02 de abril de 2021

INFOVIA DF					
Itens faturáveis	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade Contratada / Mês	Meses Estimados	Valor por IFA
<b>INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1 a 1 Gpbs</b>	R\$ 5.400,00	Parcela Mensal	1	12	R\$ 64.800,00
<b>INFOVIA Brasília - conexão Tipo 1 a 10 Gpbs</b>	R\$ 9.950,00	Parcela Mensal	2	12	R\$ 238.800,00
<b>INFOVIA - Porta Adicional</b>	R\$ 980,96	Ponto de Rede/Mês	1	12	R\$ 11.771,52
<b>Valor Mensal</b>					<b>R\$ 26.280,96</b>
<b>Valor Anual</b>					<b>R\$ 315.371,52</b>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/03/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Azevedo Ribeiro, Usuário Externo**, em 04/03/2021, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/03/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1043478** e o código CRC **7E28D5A6**.

às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: [licitacao@dpu.def.br](mailto:licitacao@dpu.def.br).

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS  
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 03/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038074761202034. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Técnico em Secretariado e Recepção para a unidade da DPU em Montes Claros/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/03/2021 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00029-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/04/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: E-mail: [licitacao@dpu.def.br](mailto:licitacao@dpu.def.br) Telefone: 3318-4363.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

**Poder Legislativo**

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0009/2021. Processo: 200.002288/2021-33. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a CLÍNICA MING DE ACUPUNTURA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 02.802.059/0001-29). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 04/03/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Antônio César Alves de Albuquerque.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0095, celebrado com CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ: 38.050.860/0001-02. Processo: 00200.007716/2020-33. Data da Assinatura: 03/03/2021. Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Jamile Magalhães Lamas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED2020/0001, celebrado com o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. CNPJ: 00.488.478/0001-02. Processo: 00200.013499/2020-11. Data da Assinatura: 02/03/2021. Objeto: Fica alterado o PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Fica alterado o Anexo I do Termo. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo órgão: Marcos Antônio Cavalcante.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.005042/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos, módulos e peças de reposição para a Rádio Senado, bem como a prestação de serviço de instalação e suporte técnico, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 05/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/03/2021) 20001-00001-2021NE000006

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021**

Contrato de Credenciamento n 014/2021 celebrado entre o STF e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - UNIDADES BRASILIA, CNPJ 61.590.410/0005-58, /0006-39 e /0007-10 (Proc. nº 001004/2021). Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/03/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza, Representante Legal.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 001202/2021. Objeto: Participação de servidores na Palestra Virtual ao Vivo "Felicidade Feminina". Contratada: RENATA ABREU CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI. Fundamento Legal: art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade: em 01/03/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 02/03/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2020 celebrado entre o CNJ e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ 33.683.111/0001-07. Processo: 00436/2020. Objeto: prorrogar a vigência por 12 meses e alterar qualitativamente as especificações originais do contrato em epígrafe, com redução de valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 315.371,52. Data de Assinatura: 04/03/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Diego de Azevedo Ribeiro - Superintendente de Relacionamento com Clientes do Governo Digital e Lindomar Guimarães de Oliveira Junior - Gerente de Departamento.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 84/2020**

Sagram-se vencedoras da Licitação 84/2020 as empresas Copy Print Informática Eireli (item 4) e a DHZ Comércio de Suprimentos Ltda (itens 7 e 8), itens 1, 2, 3 e 6 cancelados. Item 5 deserto.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO  
Pregoeira

(SIDECA - 04/03/2021) 070001-00001-2021NE000031

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

1º Termo de Rerratificação ao Contrato-TSE nº 68/2019, firmado entre o TSE e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. EPP, CNPJ nº 08.744.139/0001-51. Objeto: a) retificar o valor do item 42 dos Materiais duráveis - Tabela 3 do Anexo I-II do Termo de Referência do Edital de Licitação-TSE nº 24/2019, de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos); e b) retificar o valor total estimado do contrato no período de 30/10/2020 a 30/10/2021. VALOR: R\$ 6.789.319,94. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 68/2019. ASSINATURA: 04/03/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Guilherme Leite Castello Branco, Sócio, pela empresa. PA 2018.00.00000896-0.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TA ao Contrato-TSE 71/2019, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Airtemp Central de Serviços e Comércio de Refrigeração Ltda. CNPJ 01.978.473/0001-20. Objeto: prorrogar a vigência do subitem 1.2 do contrato que ora se adita pelo período de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2022. Valor contratual atualizado: R\$ 281.353,92. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 71/2019. ASSINATURA: 04/3/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE, e Hideraldo Esteves, Representante Legal, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011189-2.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 25/2018, firmado entre o TSE e a empresa S.M.21 Engenharia e Construções S.A., CNPJ nº 02.566.106/0001-82. OBJETO: Prorrogar a vigência de 26/03/2021 a 26/03/2022 e Alterar a Sede da empresa. VALOR ADICIONAL AO CONTRATO: R\$ 642.644,33. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, II, Lei nº 8.666/93, Cláusula Quatorze do Contrato-TSE nº 25/2018. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Paulo Menegale, Representante Legal, pela empresa. PA SEI 2017.00.000009928-5.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 63/2019, firmado entre o TSE e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. EPP, CNPJ nº 08.744.139/0001-51. Objeto: suprimir, a partir de 13/11/2020, 3 (três) postos de Assistente Administrativo do âmbito do Contrato, do quantitativo sem incidência de adicional de insalubridade, com base no pleito da fiscalização contratual constante dos Documentos SEI nos 1496583 e 1561850 no Procedimento SEI nº 2018.00.000011012-8. VALOR: R\$ 6.428.581,36. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", e seu §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/03/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Guilherme Leite Castello Branco, Representante Legal, pela empresa. PA 2018.00.000011012-8.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 16/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25320/2020. , publicada no D.O.U de 05/02/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de televisores Novo Edital: 05/03/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIDECA - 04/03/2021) 050001-00001-2021NE000107

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO STJ NOTIFICA M A PEREIRA ENGENHARIA ME, CNPJ n. 31.765.943/0001-39, na pessoa seu representante legal, Sr. MARCELO ALVES PEREIRA, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, acerca dos seguintes fatos: 1) instauração de procedimento sancionatório pelo descumprimento do item 3.2 combinado com o item 11.1.3 do Contrato STJ nº 82/2019 e, por conseguinte, a concessão de prazo para apresentação de defesa prévia no Processo STJ 005289/2021; 2) atraso no encaminhamento dos projetos aprovados à CEB e ao CBMDF, conforme exigência contratual; 3) não apresentação da nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em virtude da troca do responsável técnico pela disciplina de elétrica. 4) ausência de pedido de prorrogação de prazo relativo à execução da etapa de aprovação de projetos legais. A empresa contratada fica notificada para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de continuidade do procedimento sancionatório.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO  
Secretário de Administração



## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 00436/2020

Assunto: Contratação de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do CNJ

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 19/03/2020

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: STF (contrato 28/2018) CNPJ: 00.531.640/0001-28			Empresa: TCU (contrato 3/2017) CNPJ: 00.414.607/0001-18			Empresa: Presidência Rep. (contrato 31/2018) CNPJ: 00.394.411/0001-09			Empresa: Min. Da Justiça (contrato 24/2016) CNPJ: 00.394.494/0013-70			Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ: 33.883.111/0001-07			VALOR MÍNIMO (B)		
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado			
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim				
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
Conexão tipo 1 - STFv- uma unidade	1	MÊS	12	5.395,28	64.743,36	64.743,36	5.395,28	64.743,36	64.743,36	5.395,28	64.743,36	64.743,36	5.395,28	64.743,36	64.743,36	5.395,28	64.743,36	64.743,36	5.395,28	64.743,36	
conexão tipo 5 - 514 e SAF - uma unidade	2	MÊS	12							27.000,00	324.000,00	324.000,00	27.000,00	324.000,00	324.000,00	27.000,00	324.000,00	324.000,00	27.000,00	324.000,00	
Porta Óptica - 514 norte - uma unidade	3	MÊS	12	980,96	11.771,52	11.771,52	980,96	11.771,52	11.771,52	980,96	11.771,52	11.771,52	980,96	11.771,52	11.771,52	980,96	11.771,52	11.771,52	980,96	11.771,52	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>76.514,88</b>			<b>76.514,88</b>			<b>400.514,88</b>			<b>400.514,88</b>			<b>400.514,88</b>			<b>400.514,88</b>

Valor mínimo total estimado: 400.514,88 (quatrocentos mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

À Seção de Planejamento Orçamentário,

1. Em atenção à solicitação contida no Despacho n. 0851268, informamos que a despesa pública obedecerá a classificação orçamentária indicada abaixo:

Item	Descrição	Classificação da Despesa	VPD / Conta de Ativo
1	Contratação de Links para acesso à rede ótica metropolitana de comunicação para interligação das três unidades descentralizadas do CNJ e os demais órgãos da administração pública em Brasília.	3.3.90.40.13	3.3.2.3.X.01.00

2. Para informar disponibilidade



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KARLA DA SILVA WINK, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE CONTABILIDADE**, em 20/03/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0851506** e o código CRC **2BBCBE51**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## LISTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 00436/2020

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Questionário	SIM NÃO N/A	Folha
1	O processo administrativo foi devidamente autuado? Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da IN CNJ n. 44/2012	Sim	00436/2020
2	Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Ref. Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	0809567 0849041 0849423
3	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	0849041 0849423
4	A unidade demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta? Ref. (art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	Sim	0849041 0849423
5	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24 e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à respectiva configuração? Ref. (art. 26, caput, e parágrafo único, I, Lei nº 8.666/93).	Sim	0849423
6	O ordenador de despesa ratificou a necessidade da contratação? <b>Será em momento posterior.</b>	Ainda não	
7	Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto? Ref. art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93	N/A	

8	No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N/A	
9	Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A	
10	A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? Ref. Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009	N/A	
11	Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico? Ref. arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93	Sim	0849423
12	No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente? Ref. art. 7°, § 2°, I da Lei n° 8.666/93	Sim	0849067 0849971 0850577
13	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?	N/A	
14	Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7°, § 2°, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei n° 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Sim	0849423 0850680
15	No caso de compra de bens, foi realizada pesquisa de preços e elaborado Mapa Comparativo? Ref. art. 15, III da Lei n° 8.666/93 e Portaria CNJ DG n. 283/2014	Sim	0851197
16	A unidade demandante avaliou o Mapa Comparativo de Preços e atestou a compatibilidade do preço cotado com aquele praticado no mercado do ramo do objeto a ser contratado?	Sim	0851229
17	A obtenção de menos de três propostas de potenciais fornecedores (diferentes entre si) e/ou a formação de mapa comparativo com os preços propostos por menos de três potenciais fornecedores (diferentes entre si) está devidamente justificada? Ref. Portaria CNJ DG n. 283/2014 e art. 2°, § 5° da IN/SLTI 05/2014)	N/A	
18	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada? Ref. parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93	Sim	0851229
19	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93	Sim	0849423 0850680 0851229

20	Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas? Ref. art. 47, 48, I e 49, IV da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07.	N/A	
21	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N/A	
22	Foram observadas normas que dispõem sobre a margem de preferência? Ref. Decretos n. 7546/2011 e 8538/2015 e outros.	N/A	
23	Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas? Ref. arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93.	Sim	0851506 0851643
24	Os autos do processo contêm documento com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa? Ref. art. 16, inc. I da LC n. 101/2000	Sim	0850680 0851433 0851643
25	Os autos do processo contêm a declaração, prestada pelo ordenador de despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?  Lei Complementar n. 101/2000, artigo 16, II.	N/A	
26	Constam dos autos documentos que comprovem a regularidade da futura contratada junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como foi colhida declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99?	Sim	0851739
27	Foram consultados SICAF, CADIN, CEIS, lista de inidôneos do TCU e verificada eventual proibição para contratar com a Administração?  <b>Deverá ser complementado em momento anterior à contratação.</b>	Sim	0851739
28	A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente? Ref. art. 50, IV, Lei nº 9.784/99  <b>Será em momento posterior.</b>	Ainda não	
29	Foi juntada a minuta de termo de contrato? A não juntada da minuta de termo de contrato foi justificada?  <b>Será juntada em momento posterior.</b>	Ainda não	



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, em 23/03/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0851972** e o código CRC **877A1CAD**.





[https://www.flickr.com/photos/cnj\\_oficial/](https://www.flickr.com/photos/cnj_oficial/)



[https://www.instagram.com/cnj\\_oficial/](https://www.instagram.com/cnj_oficial/)



[https://www.facebook.com/cnj\\_oficial/](https://www.facebook.com/cnj_oficial/)



[https://twitter.com/cnj\\_oficial/](https://twitter.com/cnj_oficial/)



<https://www.youtube.com/user/cnj/>



<http://radio.cnj.jus.br/w.php>



<https://www.linkedin.com/company/conselho-nacional-de-justi-a-cnj/>



<https://www.cnj.jus.br/>

Pesquisa personalizada



<https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

## Atos de Dispensa



## Índice

- > Atas de [\(licitacoes-e-contratos](#)  
Registro de [/atas-de-registro-de-Preço](#) [preco/\)](#)
- > [Contratos](#) [\(licitacoes-e-contratos](#)  
[/contratos\)](#)
- > Editais [\(/editais/\)](#)
- > Intenção de [\(intencao-de-](#)  
Registro de Preço [registro-de-](#)  
- IRP [preco/\)](#)
- > Atos de [\(/atos-de-](#)  
Dispensa [dispensa/\)](#)
- > Atos de [\(/atos-de-](#)  
Inexigibilidade [inexigibilidade/\)](#)
- > Listas de [\(/lista-de-](#)  
Verificação [verificacao/\)](#)
- > Empresas [\(/empresas-](#)  
Impedidas de [impedidas-de-](#)  
Licitar [licitar/\)](#)
- > Suprimento de [\(/suprimento-de-](#)  
Fundos [fundos/\)](#)

Atos de Dispensa &gt; 2020 &gt; Março

Baixar todos  (<https://www.cnj.jus.br/download/wpfdcat/3999/marco>)[< Voltar](#)

## Março

Disponibilização do serviço de links de comunicação para interligação das unidades descentralizadas do Conselho Nacional de Justiça. (<https://www.cnj.jus.br/download/3999/marco/100614/disponibilizacao-do-servico-de-links-de-comunicacao-para-interligacao-das-unidades-descentralizadas-do-conselho-nacional-de-justica.pdf>)

Aquisição de quadro de avisos para o Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/download/3999/marco/100125/aquisicao-de-quadro-de-avisos-para-o-conselho-nacional-de-justica.pdf>)

Aquisição de cofre para acautelamento de armas com fechamento digital na porta principal com 08 gavetas. (<https://www.cnj.jus.br/download/3999/marco/98837/aquisicao-de-cofre-para-acautelamento-de-armas-com-fechamento-digital-na-porta-principal-com-08-gavetas.pdf>)

Aquisição de 10(dez) purificadores de água para utilização nos edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/download/3999/marco/99918/aquisicao-de-10dez-purificadores-de-agua-para-utilizacao-nos-edificios-ocupados-pelo-conselho-nacional-de-justica.pdf>)

Análise da qualidade da água que abastecem os Blocos E e F do Conselho Nacional de Justiça no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02 lotes 05/06, Edifício Premium Centro Corporativo - Brasília, DF. (<https://www.cnj.jus.br/download/3999/marco/99695/analise-da-qualidade-da-agua-que-abastecem-os-blocos-e-e-f-do-conselho-nacional-de-justica-no-setor-de-administracao-federal-sul-quadra-02-lotes-05-06-edificio-premium-centro-corporativo-brasilia.pdf>)

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6  
CEP: 70070-600  
[Localização no Google Maps](https://www.google.com.br/maps/place/Conselho+Nacional+de+Justi%C3%A7a+-+CNJ/@-15.8037042,-47.8708951,17z)  
(<https://www.google.com.br/maps/place/Conselho+Nacional+de+Justi%C3%A7a+-+CNJ/@-15.8037042,-47.8708951,17z>)

 [Acesso à Informação](#)  
([/transparencia-cnj/aceso-a-informacao/](https://transparencia-cnj/aceso-a-informacao/))

 [Carta de Serviços](#) ([/carta-de-servicos-ao-cidadao/](#))

 [Contatos](#) ([/telefones-uteis/](#))

 [Política de Privacidade](#) ([/politica-de-privacidade/](#)) [Termos de uso](#) ([/termos-](#)



[/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9335a3b](#) [de-uso\)](#)

[1a4f4fe0e7:0xd6eaf67c3a0e132a!8m2](#)

[!3d-15.8037094!4d-47.8687064\)](#)

CNPJ: 07.421.906/0001-29





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## LISTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 00436/2020

Rotina de análise preliminar a quaisquer alterações:

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	Sim	0853001 0858114 0991558
2	Consta nos autos do processo extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos precedentes?	Sim	0853003 0860437
3	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?)	Sim	0858114
4	Foi realizada consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	Sim	0991546 0991552 0991555

Prorrogação do prazo de vigência da contratação:

Item	Questionário	Sim Não N/A	Folha
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	Sim	0853001 0858114 0991558
2	Existe manifestação da contratada com demonstração de Interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	Sim	0963554
3	Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos?	Sim	0967025 0969075
4	Há manifestação fundamentada do gestor (nomeado pela Administração) acerca: a) do histórico de execução do contrato; b) da necessidade da prorrogação; e c) da eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	Sim	0961603
5	Há manifestação fundamentada do gestor acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	Sim	0961603
6	Os autos estão instruídos com documentos suficientes à prova de regularidade da contratada junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho?	Sim	0991546 0991552 0991555
7	Há, na lei orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (Artigo 7º, §2º, III, da Lei n. 8.666/93)	Sim	0992503
8	Há minuta do termo aditivo e dos anexos que eventualmente sejam referidos no instrumento do termo aditivo?	Sim	0991558

9	A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente (art. 57, §2º, Lei n. 8.666/93)?	Ainda não	
10	A contratada ressalvou o direito de solicitar repactuação?	N/A	



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 09/12/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0996911** e o código CRC **CA46EBF2**.